

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 2
DE AGOSTO DE 2006 -----**

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice Presidente, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e José António Almeida Gomes, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quorum o senhor Vice Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior, a qual após corrigida, foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificaram-se as faltas do Excelentíssimo Presidente e do Senhor Vereador João Manuel Costa do Rosário Bandurra, por se encontrarem em gozo de férias, tendo a Câmara considerado as mesmas justificadas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a reunião, interveio a Senhora Vereadora Ana Manso para, relativamente às Festas da Cidade, referir que apesar de não ter ainda sido feita uma avaliação às mesmas, a sua percepção, era a de que tinha valido a pena o esforço financeiro da Câmara, com a realização das referidas Festas que trouxeram animação ao espaço

citadino, tendo-se confirmado, tal como a Vereação do PSD havia anteriormente afirmado, que era necessário trazer as Festas para o interior da cidade, animando os espaços centrais. -----

Prosseguindo a Senhora Vereadora disse entender como importante que em reunião de Câmara fosse também feita uma avaliação do já executado, relativamente aos diversos programas que faziam parte das propostas eleitorais do actual Governo, por se tratar de questões relacionadas com a organização e o funcionamento do Estado, numa perspectiva de benefício para os cidadãos, procurando verificar da sua adequação à realidade local uma vez que os mesmos foram apresentados em termos globais.-----

Continuando e referindo-se aos monumentos existentes na Guarda e ao seu estado de conservação, a Senhora Vereadora referiu aqueles que entendeu em pior estado de conservação, salientando a necessidade de fazer um esforço, que muitas vezes nem é financeiro mas de sensibilidade, para a sua recuperação olhando para os mesmos como um registo do passado, das memórias colectivas, que são de preservar. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu-se nomeadamente ao cruzeiro existente no chamado “Terreiro dos Ovos”, em frente da Igreja da Misericórdia, erradamente chamado de Pelourinho, e que foi ali colocado nos anos 40, trazido do Bonfim para aquele local. Referiu o estado em que o mesmo se encontra, desenquadrado e com a inscrição quase invisível, sendo sua opinião que se devia proceder à sua limpeza, e à sua adequação e enquadramento condigno no espaço onde se encontra, colocando ainda sinalética informativa. -----

Outra situação que disse preocupá-la em termos de sensibilidade, prende-se com aquilo que é conhecido pelo “corredor de fuga” dos prisioneiros da cadeia, que como é do conhecimento geral era na antiga Câmara Municipal, espaço esse localizado numa zona de escoamento de águas pluviais e esgotos com saída na zona próxima do antigo Quartel dos Bombeiros. Tal corredor era suficientemente amplo para por ali fugirem os reclusos. Relativamente a essa zona disse desconhecer se a mesma ia ficar tapada, o que em seu entender não devia acontecer, mas que não devia ficar com manilhas como havia já observado e fotografado, uma vez que as mesmas, em sua opinião, estragam aquilo que é um “facto” em termos de memória, um retalho da vida do estabelecimento prisional, que se deve manter, tal como os traços das muralhas. Concluindo a Senhora Vereadora disse ser importante, em seu entendimento, que alguém relacionado com a área de preservação do património se deslocasse ao local e procurasse corrigir toda a situação, permitindo que se algum dia alguém quisesse estudar e investigar a história do estabelecimento prisional da Guarda o possa fazer, percorrendo o trajecto tal qual era, sem encontrar no seu final as manilhas de cimento. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para, relativamente às Festas da Cidade referir que a análise feita às mesmas era muito positiva, como aliás foi reconhecido pelas pessoas com as quais disse ter tido oportunidade de conversar, porque de facto implicaram animação em de toda a Cidade, nomeadamente no Parque, no Jardim José de Lemos e na Praça Luís de Camões, animação essa que foi um pretexto para trazer as pessoas para dentro da Cidade. -----

Relativamente à questão do Programa eleitoral do Governo e à avaliação que se lhe poderá fazer, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que por parte do Governo foi

manifestada a sensibilidade para alguns Projectos importantes, como é, por exemplo, o caso da Plataforma Logística. -----

Interrompeu a Senhora Vereadora Ana Manso para dizer que não se havia referido a esses projectos, que eram avaliados pelo executivo, mas sim aqueles que estão relacionados com a reforma do Estado, no sentido de se procurar uma maior proximidade e abertura aos cidadãos e diminuição da burocracia, e que se traduzem em questões concretas de organização e gestão do Estado, publicitados durante o programa eleitoral e já merecedores da aprovação do Conselho de Ministros, e para os quais disse e considerar como importante saber traduzir as Resoluções do Conselho de Ministros naquilo que é possível aplicar em termos de Câmara Municipal da Guarda.-----

Interveio novamente o Senhor Vice-Presidente para, relativamente à questão do “espaço de fuga da prisão” e das manilhas referir que o mesmo se relaciona com o projecto POLIS, estando integrado neste, e que oportunamente a Câmara irá analisar a situação. -----

Quanto à questão dos monumentos nacionais, o Senhor Vice-Presidente recordou que a maioria estão sob a gestão do IPPAR e que, relativamente à Guarda a questão está relativamente salvaguardada. Relativamente ao caso do cruzeiro do Bonfim, colocado junto á Igreja da Misericórdia, e outros há alguma preocupação em recuperar e requalificar espaços que existem, nomeadamente com as escavações que estão a ser efectuadas na Póvoa do Mileu, - espaço que, conforme informação do Senhor Arqueólogo, é importante por se pensar tratar de uma cidade Romana de alguma importância, estando a proceder-se a escavações e ao tratamento e consolidação de muros. Existe assim uma preocupação com o património, tal como

irá haver, posteriormente, uma preocupação com a sua divulgação, trabalho que está a ser desenvolvido pela Senhora Vereadora do Pelouro do Turismo, com a questão da elaboração de novos guias turísticos que apresentem e divulguem esse património que existe, não se cingindo ao património arquitectónico, mas incluindo também o património paisagístico. Esse, disse, é um esforço que se está a desenvolver, neste momento. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Lurdes Saavedra que esclareceu que em conjunto com o Sr. Eng. Ismael Pereira já tinham analisado a situação do cruzeiro do Bonfim, bem como de outro cruzeiro localizado no Largo João de Deus, constatando-se que ambos se encontram pouco visíveis e um pouco sujos, pelo que, relativamente ao Largo João de Deus existe a intenção de modificar o Jardim por forma a que o monumento fique mais evidenciado do que o jardim, mostrando-o às pessoas que chegam à Cidade e às que vivem cá. Relativamente ao cruzeiro do Bonfim existe também a intenção de proceder a uma requalificação. -----

Neste momento a reunião foi suspensa para que a Câmara recebesse uma delegação de jovens participantes no “Comboio Escolhas” que chegou hoje à cidade. -----

Retomada a reunião usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para relativamente às Festas da Cidade dizer que em termos gerais, a Guarda estava de parabéns. Prosseguindo, o Senhor Vereador disse ter-se apercebido, neste período, da necessidade de estudar os espaços, nomeadamente o Parque da Cidade, o Parque de Campismo, o espaço onde se localizam as antigas piscinas e o espaço ocupado pelas construções pré-fabricadas, junto ao Parque da Cidade, que está a ser desocupado, para numa reforma mais global e estruturada se optimizaram os

mesmos numa vertente única, até porque, relativamente ao Parque criado no âmbito do Programa POLIS em S. Miguel da Guarda, se desconhece quais as suas possibilidades e aptidões para este tipo de actividades.-----

Prosseguindo o Senhor Vereador recordou que havia trazido oportunamente a uma reunião de Câmara um assunto relacionado com um parque infantil sito nas traseiras da Urbanização Alves Bandeira, que necessita ser limpo. Disse ter sido novamente alertado pelos moradores, e referiu ter apresentado a ideia de poder ser elaborado um protocolo com a Junta de Freguesia e a Associação de Moradores existente no local, para que estas tomem conta daquele espaço. -----

Referindo-se à problemática com os investimentos para produção de energia eólica no país e em concreto da Guarda, mais na vertente da possibilidade de instalação de parques eólicos com as Juntas de Freguesias - e não da instalação de unidades fabris por parte do grupo Novas Energias Eólicas -, isto porque o concurso há-de atribuir a determinados grupos de empresas, licenças para a produção de determinadas quantidades de energia, e porque se as expectativas das Freguesias estiverem relacionadas com este grupos de empresas e se aos mesmos não for concessionada qualquer potência, as Freguesias ficam sem possibilidade de instalarem qualquer parque eólico, o Senhor Vereador disse pretender que em próxima reunião o assunto fosse tratado, por forma a que toda a Câmara tivesse conhecimento da matéria por forma a não ser a última a envolver-se nos processos.

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que quanto aos espaços referidos pelo Senhor Vereador, é do conhecimento de todos os Senhores Vereadores que existe há já algum tempo, um estudo para a sua requalificação, estudo esse que integra o Parque de Campismo, o Parque da Cidade e o Bairro da Fraternidade. -----

Relativamente ao último, recordou que existe um Projecto de Requalificação, que se está a desenrolar, tendo-se criado já um bloco habitacional de habitações sociais, em colaboração com o INH, tendo-se transferido já cerca de 16 das 42 famílias ali residentes. Está também a ser ultimado um novo projecto de habitações sociais, - seis apartamentos - cuja construção se espera poder começar no início do próximo ano, pelo que, pouco a pouco a Câmara vai libertando aquele espaço degradado.---- Ainda assim, disse, existe um problema com um conjunto de habitações contíguo, que se está também a tentar libertar, por forma a integrar todo o espaço no Parque Municipal e também no Parque de Campismo – para o qual existe alguma dificuldade em encontrar alternativas – requalificando e criando uma espécie de pulmão, tal como a Cidade foi pensada, projecto que levará o seu tempo.----- Quanto à questão do parque infantil sito na Urbanização Alves Bandeira, como aliás acontece noutros loteamentos, o Sr.Vice-Presidente recordou que em qualquer processo de loteamento é cedido espaço destinado a equipamentos e/ou a jardins, e o que acontece, é que a Câmara não têm capacidade para construir todos os equipamentos ou tratar de todos os espaços verdes, pelo que há a necessidade de repensar estas situações sendo que a sua requalificação pode passar também pelo estabelecimento de parcerias com a própria Junta de Freguesia ou com Associações de Moradores. Concluindo, o Senhor Vice-Presidente referiu que a Câmara ia proceder a uma análise da situação em apreço. ----- Prosseguindo e relativamente à questão das energias eólicas o Senhor Vice-Presidente recordou que a Guarda está no processo e que existem dois concursos, dos quais o primeiro está já a decorrer, tendo-se verificado já o processo de selecção. O segundo procedimento concursal vai ter início, sendo, no momento,

necessário aguardar os acontecimentos e as implicações que os resultados poderão trazer ao Concelho da Guarda relativamente aos diferentes projectos existentes quer com as Juntas de Freguesia, quer com pessoas/entidades particulares. Concluindo o Sr. Vice-Presidente disse que apresentaria a preocupação ao Senhor Presidente, bem como a hipótese de haver uma discussão, na Câmara, sobre este assunto.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para questionar se para além da Junta de Freguesia de Vale de Estrela outras Freguesias havia que tinham também estabelecido Protocolos, com uma outra empresa posteriormente adquirida pela IBERDROLA.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para, relativamente à questão, e referindo que ainda que não possuía muitos conhecimentos sobre esta matéria, dizer ter a percepção que de facto houve Juntas de Freguesia que estabeleceram Protocolos com outras empresas.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que se podia correr o risco de ao Grupo NEI não serem atribuídas quaisquer licenças de produção de energia eólica e conseqüentemente de não ser instalado no nosso Conselho e Região qualquer Parque Eólico, até porque os outros grupos se interessaram por Regiões distintas, pelo que era necessário fazer alguma reflexão sobre esta matéria, motivo pelo qual disse manifestar a sua preocupação, preocupação essa que se pode considerar de dois tipos, um relativamente à instalação de unidades fabris e o outro relativamente à instalação dos Parques Eólicos nas freguesias .-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para, relativamente a esta matéria, dizer ser sua opinião que a Guarda tem condições óptimas em termos de instalação de energias renováveis, nomeadamente da eólica. -----

Prosseguindo, disse ser do seu conhecimento existirem consórcios que tentaram investir em algumas zonas, como é, por exemplo o caso de Seixo Amarelo e Videmonte, havendo aldeias que estabeleceram Protocolos - alguns dos quais disse ter fotocópia - tendo sido promovidas visitas dos moradores dessas mesmas aldeias a investimentos da mesma natureza existentes em Espanha.-----

Continuando a Senhora Vereadora referiu que alguns destes processos se haviam gorado quer por motivos de ordem exógena quer por falta de compromisso das empresas que não assinaram nem assumiram os protocolos. -----

Sobre esta matéria disse ainda entender como importante, independentemente de se estar na fase anterior ao segundo concurso, estar atentos quer à instalação de unidades fabris – dado que deu como adquirido -, quer à instalação dos Parques Eólicos. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador José Gomes que disse ter ideia de a Câmara Municipal da Guarda ter celebrado, há cerca de 2 a 4 anos, um Protocolo nesta área com a GENERGA, entidade agora integrada na EDP.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso, que confirmou a não assinatura do referido Protocolo, processo que disse ter seguido de muito perto e que foi moroso, não por razões de natureza e substância específica, mas por questões colocadas por entidades ambientalistas que travaram o processo na altura. Quando foi pedida ajuda ao Presidente da Câmara, na data foi respondido que era um Projecto relacionado com a freguesia e portanto devia ser esta a desenvolvê-lo. -----

ORDEM DO DIA

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CÉLIA MENDES MESQUITA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente o processo em nome de Célia Mendes Mesquita, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de imóveis ao abrigo das medidas de Incentivo ao combate à Desertificação e recuperação do Desenvolvimento das áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de habitação própria, permanente, que pretende adquirir na Rua Quinta do Pincho – lote B, n.º7 – Guarda, cujo valor é de 100.000,00 € - (Cem Mil Euros). -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.2 - EMÍDIO ALEXANDRE MATIAS DA FONTE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente o processo em nome de Emídio Alexandre Matias da Fonte, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de imóveis ao abrigo das medidas de Incentivo ao combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento das Áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de habitação própria, permanente, que pretende adquirir na Urbanização da Quinta das Covas – lote 54 – Guarda, cujo valor é de 120.000,00 € - (Cento e Vinte Mil Euros). -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.3 - LUÍS FILIPE BARROSO DOS SANTOS FERRÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente o processo em nome de Luís Filipe Barroso dos Santos Ferrão, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de imóveis ao abrigo das medidas de Incentivo ao combate à Desertificação e recuperação do Desenvolvimento das áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de habitação própria, permanente, que pretende adquirir na Urbanização da Quinta da Dorna/Quinta do Pincho lote B7 – R/C Dtº. – Guarda, cujo valor é de 100.258,30 Euros (cem mil duzentos e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos). -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.4 - MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO ALVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente o processo em nome de Maria de Fátima Monteiro Alves, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de imóveis ao abrigo das medidas de Incentivo ao combate à Desertificação e recuperação do Desenvolvimento das áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de habitação própria, permanente, que pretende adquirir na Urbanização dos Cabeços – lote 12, 2º. Esqº - Lameirinhas – Guarda, cujo valor é de 125.000,00 € - (Cento e Vinte e Cinco Mil Euros). -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.5 - ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO QUIOSQUE EXISTENTE NA AV.ª DE S. MIGUEL - GUARDA:-----

Foi presente o processo para arrematação em hasta pública do quiosque existente na Av. S. Miguel da Guarda, conforme edital publicado em 10 de Julho de 2006 sendo a base de licitação de 80,00 Euros/mês e o lance mínimo de 5,00 Euros/mês. -----

A Praça ficou deserta. -----

A Câmara deliberou colocar de novo em hasta pública. -----

1.6 - ELEIÇÃO PARA A COMURBEIRAS - SOLIDARIZAÇÃO COM TOMADA DE POSIÇÃO:-----

Este processo foi retirado da reunião por extemporâneo. -----

1.7 - LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS - SUBSCRIÇÃO DE DECLARAÇÃO DA ANMP:-----

Foi presente um ofício da Associação Nacional de Município Portugueses no qual se solicita que a Câmara da Guarda subscreva a declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos, que anexa.-----

A Câmara deliberou subscrever a declaração. -----

1.8 - ASSOCIAÇÃO FLORESTA VIVA DE FERNÃO JOANES - PEDIDO DE VERBA: -----

Foi presente um ofício da Associação Floresta Viva de Fernão Joanes no qual se solicita a concessão de um subsídio de 10.768,00 Euros, para custear as despesas com o desenvolvimento das suas actividades, nomeadamente na protecção da floresta e prevenção de Incêndios assim como na defesa e preservação do meio ambiente. -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 10.768,00 Euros (dez mil setecentos e sessenta e oito euros). -----

1.9 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ 1.911.669,00 € - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes. -----

A Câmara após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, deliberou adjudicar definitivamente o empréstimo até ao montante de 1.911.699,00 Euros (um milhão novecentos e onze mil seiscientos e noventa e nove euros), à Caixa Geral de Depósitos. -----

1.10 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 9015/002204/587/0019 ATÉ 1.911.699,00 € - CLÁUSULAS CONTRATUAIS:-----

Foi presente o contrato respeitante ao financiamento em epígrafe, cujas cláusulas contratuais se dão como integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta acta e se encontram anexas aos respectivos processos. -----

A Câmara deliberou aprovar as cláusulas contratuais. -----

1.11 - REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA GUARDA CONTENDO AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO:-----

Foi presente de novo para apreciação e aprovação o Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho da Guarda, devidamente elaborado pelos serviços Técnicos dos SMAS, contendo já as devidas alterações surgidas durante o processo de discussão pública. -----

A Câmara deliberou aprovar o Regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.12 - CELESTE PIRES - INFORMAÇÃO SOCIAL PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO: -----

Foi presente o processo em que a senhora Celeste Pires, através da Junta de Freguesia, solicita um apoio financeiro de 500,00 Euros, para executar obras de melhoramentos na sua habitação, sita na localidade de Vila Garcia. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do Gabinete de Acção Social: -----

“Assunto: Pedido de subsídio para intervir na habitação – Celeste Pires – Vila Garcia. -----

Relativamente ao pedido da Junta de Freguesia e Vila Garcia a favor da senhora Maria Celeste Pires pedindo ajuda para a intervenção na sua habitação, venho informar que foi efectuada visita domiciliária no passado dia 15 do mês em curso, a fim de analisar a situação. Trata-se de uma viúva que vive apenas da pensão de invalidez e sobrevivência.-----

Verificamos que a casa se encontra em estado aceitável para ser habitada. A cobertura foi substituída há dois anos, tendo a Câmara contribuído com 1.200,00 Euros por se tratar de uma família carenciada. Entretanto a família fez melhoramentos no interior e colocou mosaicos em parte da habitação segundo as possibilidades no momento. -----

Embora se encontre em estado razoável de habitabilidade, mas, para que se torne com mais conforto e tratando-se de um espaço pequeno, propomos a oferta de mosaicos para o restante pavimento ficando a cargo da família a colocação dos mesmos. -----

Informação do DOM: “Os custos dos mosaicos importam no valor de 562,33 Euros”.-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais até ao montante de 562,33 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos).-----

2. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 – NAC – NÚCLEO DE ANIMAÇÃO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE SETEMBRO/OUTUBRO DE 2006: -----

Foi presente a proposta de Programação Cultural de Setembro / Outubro de 2006, elaborado pelo NAC, documento que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente acta e que vai ser arquivada na pasta de documentos referente à presente reunião.-----

Os custos com esta realização estimam-se no montante total de 2.935,13 Euros (dois mil novecentos e trinta e cinco euros e treze cêntimos).-----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

2.2 – NAC – NÚCLEO DE ANIMAÇÃO CULTURAL – PROPOSTA DE ANIMAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA GUARDA - 21 A 26 DE AGOSTO: -----

Foi presente a proposta de Animação do Centro Histórico da Guarda, a levar a efeito entre os dias 21 e 26 de Agosto, elaborada pelo NAC, documento que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente acta e que vai ser arquivada na pasta de documentos referente à presente reunião. -----

Os custos com esta realização estimam-se no montante total de 5.906,72 Euros (cinco mil novecentos e seis euros e setenta e dois cêntimos). -----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

2.3 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CMG/IPG - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL DA GUARDA: -----

Foi presente de novo o protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal da Guarda e o IPG sobre a cedência de instalações para o funcionamento da Escola

Profissional da Guarda, agora acompanhado de uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor: -----

“Verba cabimentada em 3.200,00 Euros e em 8.600,00 Euros em 11/07/2006. Para que a autorização da realização da despesa seja feita numa data posterior à do cabimento (exigência legal), parece de submeter à Reunião da Câmara Municipal.”

A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa. -----

2.4 - "TODOS À RODA" - PROJECTO DE ANIMAÇÃO CULTURAL EM REDE – PROPOSTA: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto de Animação Cultural em Rede “Todos à Roda”, elaborado pelo NAC, em que são proponentes o Grupo Aquilo Teatro, Centro Cultural de Famalicão e Raíz de Trinta – Associação Juvenil. Co-Organização: Câmara Municipal da Guarda através do Núcleo de Animação Cultural. -----

O orçamento estima-se no montante total de 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros).-----

Assim solicita-se a concessão de um subsídio de 5.000,00 Euros para o ano de 2006 e de 20.000,00 Euros, para o ano de 2007.”-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que disse tratar-se de um projecto que lhe havia sido apresentado por três colectividades e que tem a ver, fundamentalmente com a grande actividade que se vai realizar no Carnaval de 2007 e que é chamada de “Enterro do Entrudo”, tomando uma tradição que tem a ver com o “Enterro do Entrudo” da Freguesia de Famalicão. -----

Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente referiu outros processos bem sucedidos como foram os casos do “Desfile de Carnaval” e o “Enterro do Galo”, tendo sido o

último, em seu entendimento, um projecto magnifico, que envolveu centenas de pessoas, – milhares com os participantes - ,pelo que neste sentido é um retomar da tradição, mas agora com o “Enterro do Entrudo”, projecto que se vai desenrolar na Guarda, posteriormente nos Trinta e em Famalicão, e estudando-se a possibilidade do mesmo se realizar noutra localidade do Concelho da Guarda, sendo portanto o início de um processo com os grupos locais e colectividades do Conselho da Guarda. -----

Concluindo, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que no caso presente, vai ser feita uma candidatura à Direcção Regional do Ministério da Cultura, referindo ter tido já oportunidade de falar com o Sr. Delegado Regional, com vista a que este Projecto fosse apoiado. -----

A Câmara deliberou aprovar. -----

2.5 - ARTELIVRE - PEDIDO DE COLABORAÇÃO - ACTIVIDADES A REALIZAR NA CIDADE: -----

Foi presente um ofício da Associação Arte Livre – Artistas Plásticos da Guarda, no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a realização de várias actividades que pretende levar a efeito em alguns espaços, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros). -----

2.6 - PÓLO DA GUARDA DA ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS SOBREDOTADAS - AGRADECIMENTOS – CONHECIMENTO: -----

Foi presente um ofício do Pólo da Guarda da Associação Portuguesa de Crianças Sobredotadas, no qual se agradece todo o apoio prestado pela Câmara Municipal,

para a participação daquele Pólo no ROBOCUP/2006 – Festival Mundial de Robótica, que decorreu na cidade de Bremen - Alemanha. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.7- UNIÃO SOCIAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE ARRIFANA - GRAVAÇÃO DE CD - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a edição de um CD de modo a preservar e divulgar o seu trabalho, cujo projecto está orçado em cerca de 4.000,00 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 100 CD's. -----

2.8 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE VIDEMONTE - RECTIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTADA: -----

Foi presente um ofício da Associação em epígrafe no qual se chama a atenção da Câmara para o facto de o subsídio atribuído àquela colectividade estar trocado com a Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo, conforme consta do projecto das GOP's, para 2006.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do Pelouro do Desporto:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: Associação Cultural e Desportiva de Videmonte / Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo. -----

Porque a dívida a regularizar à Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo não se encontra correctamente orçamentada em prejuízo da Associação Cultural e Desportiva de Videmonte: -----

1 – Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo > 13.500,00 Euros (anexo 1)-----

2 – Associação Cultural e Desportiva de Videmonte > 1.125,00 Euros (anexo2) ----
propõe-se a transferência de 9.000,00 Euros, da primeira para a segunda
associação, ficando esta com um valor global orçamentado, para o ano em curso, de
10.625,00 Euros. -----

*A Câmara deliberou transferir a verba de 9.000,00 Euros (nove mil euros) para a
Associação Cultural e Desportiva de Videmonte, após revisão orçamental.-----*

**2.9 - GRUPO DE MÚSICA POPULAR "OS SARRAFOS" - FESTA DA
CULTURA POPULAR DE GONÇALO - PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício do Grupo de Música Popular “Os Sarrafos” no qual se
solicita a concessão de um subsídio de 5.000,00 Euros, para custear as despesas
com a realização da Festa de Cultura Popular da Vila de Gonçalo, a levar a efeito
nos dias 4, 5 e 6 de Agosto, do corrente ano.-----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 4.000,00 Euros (quatro mil
euros). -----*

**2.10 - AQUISIÇÃO DO LIVRO "CARREGOS - O CONTRABANDO NA
RAIA CENTRAL", DE ANTÓNIO CABANAS: -----**

Foi presente um ofício da empresa Artemágica, que na sequência do interesse
manifestado pelo Município da Guarda na aquisição do livro “Carregos – O
Contrabando na Raia Central”, de António Cabanas, vem solicitar informação
acerca da quantidade pretendida, sendo que o valor unitário é de 10,00 Euros,
c/IVA incluído. -----

A Câmara deliberou apoiar a edição com a aquisição de 100 exemplares. -----

3. FORNECIMENTOS

3.1 – FORNECIMENTO DE SINAIS DE CÓDIGO DA ESTRADA E EQUIPAMENTO DE SUPORTE – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final da Comissão de Análise que, nos termos do art. 4, do Programa de Concurso e ainda a alínea b) do n.º1 do art.55º do D.L. n.º197/99 de 8 de Junho e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, propõe a adjudicação do mesmo à Firma VIAMARCA, S.A.. -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final da Comissão de Análise e adjudicar definitivamente o fornecimento à Firma VIAMARCA, S.A. pelo montante de 16.261,50 Euros (dezasseis mil duzentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos) e um prazo de entrega de 30 dias. -----

4. INSALUBRIDADE

4.1 - EDIFÍCIO N.º 3 SÍTO NA RUA DOS AMORES - AUTO DE VISTORIA:

Foi presente a acta da vistoria realizada ao edifício n.º3, sito na Rua dos Amores, elaborada pela comissão respectiva, que é do seguinte teor: -----

Ao nono dia do mês de Junho de dois mil e seis, a Câmara Municipal da Guarda realizou uma vistoria aos apartamentos, sótãos e parte comuns do prédio n.º3 situado na rua dos Amores, freguesia de S. Miguel, Guarda Gare. Estiveram presentes na vistoria, o Director de Departamento Engenheiro Caldeira e os técnicos, Otilia Coutinho, Rosário Reduto, Alexandre Gonçalves e Alexandre Patrício.-----

Iniciou-se a vistoria pelo Rés-do-Chão Direito arrendado a Lucília da Costa Matias, que habita com um filho, uma filha e vários netos. Na habitação notaram-se sinais de humidade no tecto do hall de entrada e na casa de banho. Na cozinha e hall existem vários mosaicos partidos assim como falta do tubo de extracção de fumos e gases do esquentador. Verificou-se também uma porta interior em mau estado. ---

O Rés do chão Esquerdo não foi vistoriado já que a Guarda Nacional Republicana que tem a posse da habitação não compareceu para o efeito. -----

De seguida passou-se para o 1º andar Esquerdo de Dulce Porfírio dos Santos que habita sozinha e que para além de alguns sinais de humidade na cozinha, tem a habitação em óptimas condições. -----

No 2º Andar Direito arrendado a Mercedes da Natividade Robalo que habita sozinha, para além de alguns sinais de humidade não se verificou mais nada de anormal. -----

O 2º Andar Esquerdo habitado por Manuel da Costa Tavares e esposa apresentava-se em óptimas condições não se notando nenhum sinal de degradação. -----

Em relação ao 3º Andar Esquerdo habitado por Isabel Guerra o marido e quatro filhos verificaram-se várias anomalias no estado de conservação do apartamento. Em primeiro lugar a porta de entrada estava retirada dos caixilhos originais parecendo sempre aberta (ver anexo fotográfico) e em muito mau estado. Existem azulejos e mosaicos partidos por toda a casa, assim como uma mistura de diferentes tipos e cores de mosaicos aplicados pelo pavimento do apartamento. Os elementos presentes na vistoria foram mal recebidos pela inquilina com um comportamento a roçar a mediocridade. A casa encontra-se em mau estado. -----

Em relação aos sótãos, as anomalias verificadas cingem-se à utilização da parte pertencente ao Rés do Chão Direito como dormida de um dos membros do agregado familiar.-----

As duas habitações vagas – 1º Andar Direito e 3º Andar Direito – necessitam de obras de reconstrução das quais se salientam pintura, pavimento, remodelação completa das casas de banho e cozinhas, substituição de duas janelas, canalização de gás e colocação dos contadores de águas e luz no exterior da habitação. O orçamento para a realização destes trabalhos ficou de ser efectuado pelo Director de Departamento Engenheiro Caldeira.-----

Em relação às partes comuns do prédio verificou-se que as luzes de escada não funcionam, assim como as campainhas exteriores. Ficou estipulado que estas anomalias seriam resolvidas no prazo de um mês conforme compromisso assumido pelo senhor Engenheiro Godinho. As escadas encontram-se em mau estado, tanto as extremidades partidas assim como o nível de limpeza. É necessário recolocar uma janela exterior do último piso das partes comuns (ver anexo fotográfico). -----

Resta referir a preocupação que a Câmara Municipal da Guarda tem em responsabilizar estes inquilinos do bom desempenho na execução e organização das tarefas de limpeza e conservação deste mesmo prédio. Deveres estes estipulados em todos os contratos de arrendamento, que independentemente de se tratarem de habitações sociais não ilibam os inquilinos desta responsabilidade inerente a qualquer arrendatário. Tendo em vista a prossecução deste “bom desempenho” irão ser realizadas vistorias mensais.”-----

Sobre este assunto recaiu uma informação técnica do DEM, do seguinte teor: -----

“No que se refere às dormidas no sótão, por parte do agregado familiar do r/c, a comissão repreendeu o representante do agregado familiar, quanto ao uso do sótão.

No que concerne às obras das duas habitações vagas, sou de parecer que as mesmas sejam feitas pela equipa do senhor Rui Jorge. -----

Quanto ao custo dos materiais para as duas habitações estima-se o valor de 5.000,00 Euros.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade com a mesma. -----

5. JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA - PEDIDO DE LUMINÁRIAS

A VAPOR DE SÓDIO - JOÃO BRAGAL: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita que a Câmara proceda à instalação de 4 luminárias a vapor de sódio, na ampliação da rede eléctrica levada a efeito ao longo da E.M. até ao depósito da água, na localidade de João Bragal.-----

A Câmara deliberou solicitar o orçamento à EDP.-----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE BENESPERA - AMPLIAÇÃO DE REDE

ELÉCTRICA - AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA: -----

Foi presente de novo o ofício da Junta de Freguesia de Benespera, sobre o assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

“Verba cabimentada em 800,30 Euros, em 11/07/2006.-----

Para que a autorização da realização da despesa seja feita numa data posterior à do cabimento (exigência legal), parece de submeter à reunião da Câmara Municipal.” -

A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de 800,30 Euros (oitocentos euros e trinta cêntimos). -----

5.3 -JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CINZA - PEDIDO DE VERBA - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E PAVIMENTAÇÃO NA E.M. CASAL DE CINZA/IMA DO JARMELO, JUNTO À PONTE DA RIBEIRA DAS CABRAS: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para proceder à obra de reconstrução de um muro de suporte na E.M. que liga Casal de Cinza – Ima do Jarmelo, junto à ponte da Ribeira das Cabras, naquela freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM na qual se informa, após deslocação ao local, tratar-se de o desabamento de um muro que merece uma intervenção urgente. Informa ainda que o custo destes trabalhos se estima no montante total de 3.960,00 Euros. -----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 3.960,00 Euros (três mil novecentos e sessenta euros) e transferir desde logo 50% deste montante. -----

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE CAVADOUDE - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE TERRAS JUNTO AO JARDIM DE INFÂNCIA: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal, para o arranjo de um muro de suporte, no espaço que serve de recreio às crianças do Jardim de Infância e ATL, naquela freguesia, o qual apresenta indícios de degradação em diversos pontos, podendo causar danos graves. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DEM, na qual se informa tratar-se um muro de suporte de terras, que sustenta o espaço exterior do Jardim de Infância e que não representando no imediato qualquer perigo, poderá, contudo, proceder-se à sua reconstrução. Informa ainda que o custo deste trabalho se estima no valor total de 8.500,00 Euros, acrescido de IVA.-----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 10.285,00 Euros (dez mil duzentos e oitenta e cinco euros) transferindo-se desde logo 50% deste montante. -----

5.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO - PEDIDO DE APOIO PARA REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA:-----

Foi presente de novo o ofício da Junta de Freguesia de Gonçalo, sobre o assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

“Verba cabimentada em 2.160,10 Euros, em 11/07/2006. -----

Para que a autorização da realização da despesa seja feita numa data posterior à do cabimento, parece de submeter à reunião da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de 2.160,10 Euros (dois mil cento e sessenta euros e dez cêntimos). -----

5.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CARREIRAS VELHAS - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para proceder à obra de pavimentação da Rua das Carreiras Velhas, numa extensão de 300 a 340mts. e cerca e 3,5/4mts. de largura, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

“Face ao pedido de colaboração financeira solicitado pela Junta de Freguesia no ofício n.º523/2006, parece-me que este Município deve celebrar o protocolo pretendido e viabilizar os custos referentes à pavimentação da Rua das Carreiras Velhas, no valor de 4.500,00 Euros.” -----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 4.500,00 Euros (quatro mil e quinhentos euros) transferindo-se desde logo 50% deste montante. -----

5.7 - JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ - ARRANJO DOS LAVADOUROS PÚBLICOS DE ALFAZES - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor estudo dos Serviços Técnicos. -

5.8 - JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita a concessão de um subsídio de 30.000,00 Euros, para pagamento dos encargos assumidos com a obra de pavimentação das Ruas Jorge de Sena e 27 de Novembro, naquela freguesia. ----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 30.000,00 Euros (trinta mil euros) e transferir desde logo 50% deste montante. -----

5.9 - JUNTA DE FREGUESIA DE MISARELA - REPARAÇÃO DO TELHADO DA CASA DO POVO - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio de 2.500,00 Euros para proceder a obras de melhoramentos no edifício da Casa do Povo – sede da Junta de Freguesia.-----

Sobre o mesmo recai a seguinte informação do DOM: -----

“Após visita ao local verifiquei que o edifício da sede da Junta de Freguesia necessita de várias reparações, nomeadamente reparação da cobertura, pintura geral e substituição da porta principal. O valor pretendido justifica-se para o volume da obra.” -----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros) e transferir desde logo 50% deste montante.-----

**5.10 - JUNTA DE FREGUESIA DE RAMELA - ESTRADA RURAL RAMELA/ALDEIA NOVA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -
Este processo foi retirado da reunião por falta de cabimento. -----**

5.11 - JUNTA DE FREGUESIA DA RAMELA - ARRANJO DE CAMINHO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA: -----

Foi presente de novo o ofício da Junta de Freguesia de Ramela, sobre o assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

“Verba cabimentada em 18.000,00 Euros, em 11/07/2006. -----

Para que a autorização da realização da despesa seja feita numa data posterior à do cabimento (exigência legal), parece de submeter à reunião da Câmara Municipal.” -

A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de 18.000,00 Euros (dezoito mil euros).-----

5.12 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de brita para arranjo dos caminhos de acesso ao Parque de Campismo e a cedência de alguns recipientes para o lixo.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM na qual se informa do mau estado em que se encontram os caminhos pelo que se justifica esta intervenção.-----

- Fornecimento de brita 2 a 12mm – 182 t x 7,00 Euros = 1.274,00 -----

- Fornecimento de recipientes para o lixo –20 un x 23,00 Euros = 460,00 Euros. ----

A este preços acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara deliberou fornecer os materiais solicitados até ao montante cabimentado.-----

6. OBRAS PÚBLICAS

6.1 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA PRAIA FLUVIAL DE ALDEIA VIÇOSA - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor apreciação técnica.-----

6.2 - CASA MORTUÁRIA /CAMPANÁRIO /ADRO DA IGREJA - OFÍCIO DA EMPRESA BEIRA TRÊS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da empresa Beira Três, Ld^a., adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se apresenta Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro, respeitante à referida obra. -----

Informação do DEM: -----

“Vem o adjudicatário entregar os documentos pedidos - Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro, correspondendo a uma prorrogação de 35 dias já aprovada. Assim, parece-me de aprovar o presente Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro.” -----

A Câmara deliberou aprovar nos termos da informação técnica. -----

6.3 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DO CONCURSO : " CINE ESTÚDIO OPPIDANA " CONCURSO LIMITADO - ABERTURA DIA 29 DE AGOSTO: -----

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou nomear as seguintes comissões de abertura e análise para o concurso em epígrafe. -----

Comissão de Abertura

- Senhor Vereador Virgílio Bento -----

- Senhor Eng. António Patrício -----

- Senhora D. Helena Granjo -----

Suplente: Senhor Vereador Vitor Santos -----

Comissão de Análise

- Senhora Vereadora Lurdes Saavedra -----

- Senhor Eng. Fernando Caldeira -----

- Senhor Arquitecto Nuno Morais -----

6.4 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DO CONCURSO: "VARIANTE À E.M. 531 - ACESSO AO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA" CONCURSO PÚBLICO - ABERTURA DIA 4 DE SETEMBRO:-----

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou nomear as seguintes comissões de abertura e análise para o concurso em epígrafe. -----

Comissão de Abertura

- Senhor Vereador Vitor Santos -----
- Senhor Eng. António Patrício -----
- Chefe de Secção – D. Isabel Rito -----
- Suplente:** Senhora Vereadora Lurdes Saavedra -----

Comissão de Análise

- Senhor Vereador Vitor Santos -----
- Senhora Eng. Manuel Pinto -----
- Eng^a. Carla Reis -----

6.5 - VARIANTE À E.M 531 - ACESSO AO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MAPAS E PROPOSTA DE INÍCIO DE FASE DE NEGOCIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Variante à E.M. 531 – Acesso ao Pólo Industrial da Guarda -----

No âmbito do projecto da obra mencionada em epígrafe, apresenta-se os mapas de expropriações referentes aos terrenos necessários à execução desta obra. -----

Nestes termos e na sequência de comunicações anteriores, proponho a aprovação dos presentes mapas para que seja proposta e iniciada a fase de negociação de aquisição dos mesmos. -----

Os mapas dão-se como integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta acta e ficam anexos aos respectivos processos. -----

A Câmara deliberou aprovar e dar início às negociações.-----

6.6 - " TAMPAS DOS OSSÁRIOS NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL"-

AQUISIÇÃO - PROPOSTA DE AJUSTE DIRECTO:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor estudo.-----

6.7 - PAVIMENTAÇÃO DA ENCOSTA DO CUBO - PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:-----

Sobre este assunto foi presente uma exposição dos moradores da Quinta do Gulifar, na qual se chama a atenção da Câmara para o facto de estar a ser levada a efeito a obra de saneamento básico, na localidade de Cubo e que segundo informação de elementos que integram a Junta de Freguesia, a Quinta do Gulifar não iria beneficiar desta benfeitoria. -----

Sentindo-se lesados perante esta situação, solicitam que a Câmara reveja a sua posição já que, também eles pagam impostos (nomeadamente a tarifa de saneamento) e merecem outro tipo de tratamento. -----

Sobre este assunto recaiu a seguinte informação do DOM:-----

INFORMAÇÃO

Empreitada: Pavimentação da Encosta do Cubo -----

Assunto: Exposição da Comissão de moradores da Quinta do Gulifar. -----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que não foi contemplada no projecto de execução da empreitada em questão a intervenção referida pela comissão de moradores da Quinta do Gulifar, assim sendo e tendo em conta o previsto na lei para a execução de trabalhos a mais, não me parece possível justificar a execução destes trabalhos no âmbito desta empreitada, pois ficam fora da sua área física.-----

No entanto e caso V.Ex.^a. considere oportuna a altura para a execução da intervenção solicitada será necessário proceder à elaboração de uma nova empreitada através de um concurso limitado, ou então, proceder à execução de um protocolo com a Junta de Freguesia tendo em vista a execução dos trabalhos solicitados pela comissão de moradores, pelo que se quantificaram os trabalhos necessários e estimou-se em 25.905,00 Euros o montante necessário à sua execução, de acordo com orçamento em anexo.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 25.905,00 Euros (vinte e cinco mil novecentos e cinco euros), para execução desta obra. ----

6.8 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA FAIA - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJECTO E ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM desta Câmara Municipal cujo orçamento é do montante de 50.859,55€ + IVA – (Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor. ----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra.-----

6.9 - REQUALIFICAÇÃO DO ADRO DA CAPELA DOS GALEGOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJECTO E ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM desta Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou aprovar o projecto e estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 9.662,21 Euros (nove mil seiscentos e sessenta e dois euros e vinte e um cêntimos), para execução desta obra. -----

6.10 - REQUALIFICAÇÃO DO " LARGO DO OLIVAL DO CORRO" - PEDIDO TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra em epígrafe agora acompanhado de um ofício da Junta de Freguesia de Gonçalo no qual se solicita a concessão de um subsídio de 25.000,00 Euros, para custear as despesas com a execução da referida obra.-----

A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros), para execução desta obra. -----

6.11 - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA ENTRE A QTª DA CARVALHA /QTª DA PORTELA/QTª DA ERVA - RELATÓRIO DE ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final da Comissão de Análise que, nos termos do art.º 101º do D.L.59/99 de 2 de Março e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, propõe a adjudicação do mesmo à Firma Chupas & Morrão, S.A.-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final da Comissão de Análise e adjudicar definitivamente a obra à Firma Chupas & Morrão, S.A. pelo montante de 137.229,60 Euros (cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos) e um prazo de execução de 90 dias.-----

6.12 - RENOVAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO - OFICINA MUNICIPAL DA CULTURA - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio SOMEK S.A./Construções D. Sancho, Lda, por contrato n.º8/97 de 21 de Março, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e tendo verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a consideraram em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

7. OBRAS PARTICULARES

7.1 - JÚLIO GONÇALVES LÚCIO "SÍTIO DAS TERRAS" - SEQUEIRA - APRECIÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

Foi presente o processo em que o senhor Júlio Gonçalves Lúcio solicita informação prévia sobre a operação de loteamento com obras de urbanização, que pretende levar a efeito no lugar denominado “Sítio das Terras” – Sequeira, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido de informação prévia relativo a uma operação de loteamento, com obras de urbanização, que se pretende levar a efeito em solos que se encontram parcialmente classificados, face à Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda integrante do Plano Director Municipal (PDM), como *área urbana e urbanizável*, pretendendo-se ainda que esta operação de loteamento abranja também, neste caso ao abrigo do disposto no artigo 35º do regulamento do PDM, uma parte de solos classificados como *área rural*. -----

II - O Requente faz acompanhar o presente pedido de informação de prévia de uma proposta (ao nível de estudo prévio) de solução urbanística pretendida para o loteamento, pelo que se procedeu à análise da mesma. -----

III - Assim refere-se:-----

1. Verifica-se que o pretendido consiste na realização de uma operação de loteamento na qual se prevê a constituição de 6 lotes exclusivamente destinados à construção de edifícios de habitação com a tipologia T4, organizados em moradias unifamiliares (geminadas e isoladas), com um total de 3 pisos (cave, r/c e 1º andar), com um total de 1535,00 m² de área de construção de habitação (r/c e 1º andar) e de 854,00 m² de pisos destinados a estacionamento (caves).-----

2. A densidade proposta é de 19,97 fogos/ha, o que é perfeitamente admissível para o local em face do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, aplicável à realização de operações de loteamento. -----

3. No que se refere ao sistema viário, a proposta prevê a cedência do terreno necessário à continuidade do perfil viário já definido pelos alinhamentos e arruamentos existentes, bem como o início de um novo arruamento, este já totalmente no terreno a lotear.-----

4. Este arruamento, para além de permitir o acesso à restante área do terreno, tem ainda subjacente a futura “previsão” de que, em sede de revisão do PDM, esta área venha também a ser integrada em *perímetro urbano* e, como tal susceptível de, posteriormente, ser também objecto de uma nova operação de loteamento.-----

5. O Requerente apresenta também uma proposta daquilo que poderá vir a ser a futura ocupação do terreno, caso se venha a verificar a previsão acima referida e a totalidade do terreno venha a ser abrangida pelo perímetro urbano da Cidade da Guarda. -----

6. Quanto ao cumprimento da Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, não é proposta a cedência ao domínio público de qualquer área para espaços verdes e de utilização colectiva (estão em falta 168,00 m²) ou para equipamento público (estão em falta 210,00 m²).-----

7. No que concerne ao número de lugares de estacionamento (12 privados e 4 públicos) está garantido o cumprimento da referida Portaria. -----

8. O Requerente pretende proceder às devidas compensações à Câmara Municipal (neste caso ao abrigo do disposto no n.º4 do artigo 44.º do actual Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho) em conjugação com o que se encontra para o efeito determinado no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

IV - Feito o respectivo enquadramento nas normas legais e regulamentares aplicáveis, refere-se: -----

9. A previsão de um futuro aumento do perímetro urbano para o local, em sede de revisão do PDM, não pode ser considerada no âmbito do presente pedido de informação prévia uma vez que este só pode ser apreciado e decidido em face do que se encontra neste momento efectivamente previsto para o local no âmbito do PDM.-----

10. A solução urbanística proposta não salvaguarda, ao nível da dimensão dos lotes a criar e localização dos polígonos relativos às áreas de implantação dos edifícios a construir, o cumprimento das disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor, designadamente o disposto nos n.ºs 2 e 3.º do seu artigo 10.º (afastamento das construções e profundidades dos lotes), verificando-se que os lotes para moradias não possuem nem a profundidade de 30 metros e existem duas situações (lotes n.º 5 e n.º 6) em que as mesmas se pretendem implantar, sem qualquer afastamento aos limites laterais, junto ao terreno sobrance (o qual teria, no mínimo, que ser de 5,00 m).-----

11. Resulta que tal incumprimento apenas parece encontrar justificação na intenção de futuramente se vir a proceder à realização de uma nova operação de loteamento na parte sobrance deste terreno, uma vez que é visível na proposta de solução urbanística global (para a totalidade do terreno) que se pretende, na continuidade destes lotes (n.º 5 e n.º 6), a futura implantação de um conjunto de moradias em banda.-----

12. Ora, tal solução só poderia merecer neste momento concordância, caso se estivesse perante uma operação urbanística de loteamento que abrangesse a totalidade do terreno a lotear, o que não é caso presente. -----

13. Nestas circunstâncias e uma vez que a configuração do terreno a lotear não revela possuir qualquer situação que possa ser impeditiva do cumprimento das disposições legais atrás referidas, não é possível considerar, no caso presente, a utilização do regime de exceção também previsto na referida norma, o qual contempla apenas situações excepcionais devidamente justificadas pela configuração dos terrenos. -----

14. Quanto ao arruamento cujo proposto verifica-se que este constituirá, pelo menos par já, uma rua sem saída, não salvaguardando qualquer área para a realização de manobras de inversão de marcha. (para este efeito não poderá ser considerada a área dos lugares de estacionamento que se propõem junto ao seu extremo). -----

V - Tendo-se presente o disposto no nº 4 artigo 16º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), considera-se ser também de informar o Requerente: -----

- O terreno em causa reúne condições para a realização de uma operação urbanística de loteamento, sendo as tipologias propostas perfeitamente enquadráveis no local em face das disposições do PDM em vigor. -----

- Os lotes, para moradias isoladas, geminadas ou em banda, devem salvaguardar a profundidade mínima de 30,00 m e as construções, sempre que aplicável, um afastamento mínimo de 5,00 m aos limites laterais dos lotes. -----

- Considera-se ser dispensável a realização do arruamento agora proposto para ligação à parte sobrance do terreno (que se localiza fora de perímetro urbano), uma vez que este não resulta de qualquer imposição legal ou regulamentar e, resultado idêntico (mesmo na previsão de um futuro aumento do perímetro urbano no local, e se tal se vier a verificar), com menor custo a nível das obras de urbanização, poderá ser obtido com recurso à melhoria e correcção (alargamento) do perfil viário do caminho já existente, a nascente do terreno a lotear. -----

- Os estacionamento públicos possuirão melhor funcionalidade caso se insiram em baia localizada ao longo do principal arruamento que serve o terreno a lotear. -----

VI – Face ao exposto e uma vez que qualquer proposta de solução urbanística para o loteamento deverá, por si só, salvaguardar o que se encontra, nesta data, estabelecido no PDM em vigor, considera-se que o pretendido pelo Requerente, nos moldes em que se encontra previsto no presente pedido de informação prévia, não reúne condições para a sua viabilização pela Câmara Municipal, pelo que se propõe que seja decidido em conformidade, dando-se também conhecimento ao Requerente da presente informação técnica para os fins tidos por convenientes.”----

A Câmara deliberou concordar com o parecer técnico e dar conhecimento do teor do mesmo ao requerente. -----

7.2 - MARIA DO CÉU ESTEVES DA SILVA LOPES - B. 25 DE ABRIL, N.º 15 - GUARDA - DECISÃO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CASTELO BRANCO - ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra de construção de uma garagem que a senhora Maria do Céu Esteves da Silva Lopes, ilegalmente levou a efeito em

Bairro 25 de Abril n.º12 - Guarda, agora acompanhado da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Trata o processo de obras de construção de um anexo para garagem, e arranjos exteriores, localizado em terreno onde se encontra edificada uma moradia unifamiliar, localizada em área urbana e urbanizável. -----

2. O projecto foi considerado aprovado e emitido o alvará de licença de construção em 2000.09.28 válido até 2001.03.28, conforme despacho de 2000.09.26, tendo sido prorrogado o prazo até 2001.09.28, conforme despacho de 2001.04.09. -----

2.1 A obra foi sujeita a embargo, por execução de obras em desacordo com o projecto aprovado conforme deliberação de 2001.10.17, após o que foi apresentado projecto de alterações considerado de aprovar e emitido o respectivo alvará de licença de construção em 2002.07.08, válido até 2003.01.08, conforme despacho de 2002.06.07.-----

2.2 Foi detectada nova alteração em relação ao projecto aprovado, pelo que do embargo da obra resultou a deliberação de notificar o requerente para no prazo de trinta dias proceder à legalização das obras, conforme deliberação de 2002.08.21, tendo este sido levantado após aprovação de alterações ao projecto conforme deliberação de 2003.02.19. -----

2.3 Da medição da área total resultou, resultou a possível violação do PDM, pelo que foi considerada a nulidade do acto de licenciamento, conforme deliberação de 2004.10.27.-----

2.4 Foi remetido o assunto ao Tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco, o qual solicitou diversos elementos tanto à Câmara Municipal, como ao requerente e demais intervenientes no processo designadamente proprietários confinantes, tendo paralelamente a Câmara Municipal decidido substituir-se à proprietária e proceder à demolição das obras ilegalmente executadas, conforme deliberação de 2005.05.25, o que não se chegou a verificar dado que voluntariamente a proprietária procedeu à demolição do telheiro para instalação de depósito de gás no logradouro, conforme informação dos serviços de fiscalização com despacho de 2005.008.30. -----

3. É presente no processo despacho de arquivamento do processo emitido pelo Tribunal administrativo e Fiscal de Castelo Branco, considerando para o efeito uma área total de terreno de 221,32 m², significando que o licenciamento do anexo não está ferido de nulidade, conforme despacho do Procurador da República de 2006.03.14.-----

Em face ao exposto propõe-se remeter à consideração superior a revogação da deliberação de nulidade do licenciamento administrativo, após o que será comunicar o arquivamento do processo ao requerente, informando-se este que aquando do pedido de autorização de utilização, deverá apresentar juntamente com as telas finais projecto de arranjos exteriores, em falta no processo.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de 27 de Outubro de 2004, devendo dar-se seguimento ao processo nos termos indicados no presente parecer. -----

7.3 - SARA ANDREIA FARIAS MADEIRA - RUA DA CORREDOURA, LOTE 21 , S.º MIGUEL DA GUARDA - APRECIACÃO DO PARECER DA C.C.D.R.C.: -----

Foi presente o processo respeitante à instalação de uma Clínica Veterinária que a senhora Sara Andreia Farias Madeira pretende levar a efeito na Rua da Corredoura, lote 21 – R/C Esqº. – S. Miguel da Guarda, o qual mereceu parecer negativo do Veterinário Municipal. -----

A instruir o processo encontra-se uma constatação por parte da requerente uma vez que, segundo a exponente, o médico veterinário, que exerce funções neste Município, não deveria ter-se pronunciado, já que o próprio possui também ele um estabelecimento similar, bastante perto do local onde a requerente pretende abrir ao público. -----

Sobre este processo recaiu um parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), no qual se dá razão à reclamante. Este parecer dá-se como integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica anexo ao respectivo processo. -----

A Câmara deliberou recorrer aos Técnicos da DRABI para vistoriar este tipo de estabelecimentos. -----

8. LOTEAMENTOS

8.1 - AMÉRICO FERREIRA DAS NEVES E OUTRO – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 19/90 – QUINTA DOS FERREIRINHAS – GUARDA – PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Américo Ferreira das Neves e Maria Helena das Neves Marques, levaram a efeito no lugar da Quinta dos Ferreirinhas, na Guarda, licenciado com o alvará n.º10/90, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Está presente um requerimento do Titular do Alvará 10/90 no qual este, em síntese, vem solicitar à Câmara Municipal que esta considere no âmbito da aprovação da alteração à licença de operação de loteamento regulada por este alvará, e que foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal na sua Reunião de 2006-03-15 que esta Deliberação também incorpore também nas respectivas condições a celebração de um Contrato de Urbanização com a Câmara Municipal, no qual figurem, para além da Câmara Municipal (como primeiro outorgante) o Titular do referido alvará (como segundo outorgante) e o futuro adquirente do lote a criar no âmbito desta alteração (como terceiro outorgante), o qual, assumirá perante a Câmara Municipal os encargos inerentes à execução das obras de urbanização e prestação da caução destinada a salvaguardar a boa e regular execução destas obras, nos termos do disposto no artigo 54º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor. -----

2. Para o efeito apresenta minuta do Contrato de Urbanização que pretende celebrar e no qual são identificadas as responsabilidades dos vários outorgantes no âmbito da execução das obras de urbanização necessárias à implementação da alteração a esta operação de loteamento (que consiste na criação de um único lote destinado à construção de um edifício de habitação colectiva).-----

3. Analisada o documento presente e dado que este foi previamente objecto de discussão em reunião de trabalho realizada nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal com representantes dos (propostos) segundo e terceiro outorgante, tendo sido, neste contexto, objecto de algumas correcções, considera-se que o mesmo,

enquanto minuta de contrato (há que completar ainda a redacção do texto com os dados constantes no processo e com as condições de licenciamento, em conformidade com o decidido pela Câmara Municipal), reúne condições de aceitação pela Câmara Municipal e salvaguarda devidamente os interesses das partes intervenientes, bem como o cumprimento do disposto no artigo 55º do já citado regime jurídico.-----

4. Neste contexto, e dado não ter ainda existido emissão do alvará de loteamento, considera-se que não existirá inconveniente em que a Câmara Municipal reformule, ao abrigo das disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, a Deliberação tomada em 2006-03-15, fazendo constar da mesma que alteração à licença de operação de loteamento a que corresponde o alvará 10/90, engloba a celebração de um contrato de urbanização entre a Câmara Municipal, o Titular do alvará 10/90 e o adquirente do lote a criar no âmbito do aditamento a emitir, em conformidade com a minuta agora proposta.-----

5. Da existência deste contrato far-se-á também, obrigatoriamente, menção neste aditamento.”-----

Anexo ao parecer elaborado pelos Serviços Técnicos consta o Contrato de urbanização, documento que se dá como integralmente reproduzido:-----

“CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

No dia __ de _____ de ____, na Secretaria da Câmara Municipal da Guarda, perante mim, _____, seu notário privativo, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro Outorgante:-----

MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa colectiva nº501 131 140, com sede no Largo do Município, 6300 Guarda, aqui representado pelo seu Presidente, Eng. Joaquim Carlos Dias Valente, com poderes para ao acto. -----

Segundos Outorgantes:-----

AMÉRICO FERREIRA DAS NEVES natural de Guarda, portador do Bilhete de Identidade n.º0595630 de 20/06/1978 emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, Contribuinte n.º105793582, residente em Guarda e Maria Helena Esteves das Neves Marques, contribuinte nº 103181873, portadora do Bilhete de Identidade nº 0508522, emitido em 26/10/1984 pelo Arquivo de identificação de Lisboa e residente na Rua Comandante Salvador do Nascimento, 39, 2º, Guarda, -----

Terceiro Outorgante:-----

CONSTRUÇÕES VIMAR, LDA, Apartado 1005, Guarda, Contribuinte nº 500708606, com sede na Avenida Cidade de Salamanca, nº 51-C, 1º Esquerdo, 6300 Guarda, neste acto representado pelo Sócio Gerente Inocêncio Matos Marques, Contribuinte nº 102690391 e residente nesta cidade -----

Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos outorgantes pela apresentação do seu bilhete de identidade nº0595630 de 20/06/1978 emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e nº 0508522, emitido em 26/10/1984 pelo Arquivo de identificação de Lisboa, respectivamente; e do terceiro outorgante pela exibição do se -----

É também do meu conhecimento pessoal a qualidade que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. -----

Disse o segundo outorgante -----

a) Que é legítimo possuidor e proprietário do prédio rústico, sito na Quinta dos Ferreirinhas, freguesia da São Vicente, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Vicente sob o nº 19 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº01006/101188, a folhas ____ do livro ____, com o alvará de loteamento nº 10/90, a confrontar de norte com Caminho, de sul com José Bernardo Ruas, de nascente com Estrada Nacional e de poente com Mário de Carvalho, no qual se pretende constituir um lote onde se prevê a construção de um edifício com a área de implantação de 537,60 m2 ao nível da 4ª cave, edifício que será constituído por 13 fracções destinadas à habitação (6 T3 nos 1º, 2º e 3ºs pisos, 3 T1 nos 1º,2º e 3ºs pisos, 2 T3 na 1ª cave e 2 T3 na 2ª cave), duas fracções destinadas a comércio e uma destinada a serviços no rés-do-chão; -----

b) Que na mesma propriedade pretende executar obras de urbanização, nomeadamente (redes viária, de abastecimento de água, de saneamento, de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de gás, de energia eléctrica, de iluminação pública, de telecomunicações, e arranjos exteriores), conforme consta do projecto de obras das urbanização a executar, cujas peças escritas e desenhadas, numeradas de ____ a ____, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e que arquivo, para os devidos efeitos, depois de rubricados por todos os intervenientes; -----

c) Que a referida propriedade está livre de quaisquer encargos ou ónus. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal da Guarda, a que preside e neste acto representa, aprovou os projectos das obras de urbanização, nomeadamente (redes viária, de abastecimento de água, de saneamento, de

drenagem de águas pluviais, de abastecimento de gás, de energia eléctrica, de iluminação pública, de telecomunicações, e arranjos exteriores), autorizando, por isso, a execução das mencionadas obras, de harmonia com os projectos e em conformidade com o(s) parecer(es) de _____, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O terceiro outorgante efectuará, relativamente à alteração da operação de loteamento, regulada pelo Alvará 10/90, formulada pelo segundo outorgante, por sua conta e risco os trabalhos referentes às obras de urbanização (redes viária, de abastecimento de água, de saneamento, de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de gás, de energia eléctrica, de iluminação pública, de telecomunicações, e arranjos exteriores), tudo de harmonia com o(s) projecto(s) aprovado(s) e demais documentos em anexo, cujos valores importam em € 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos euros) , e que deverão estar concluídos no prazo de vinte e quatro (24) meses. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo outorgante faz a doação ao domínio público, sem quaisquer encargos ou ónus, de todos os terrenos necessários à implantação das infra-estruturas a executar, cujas áreas estão assinaladas na planta que se anexa, e que totalizam _____ m2. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os trabalhos referidos na cláusula primeira serão fiscalizados por técnico legalmente habilitado ao serviço do terceiro outorgante e acompanhados pela

Câmara Municipal, não podendo o terceiro outorgante dar início a estes sem que proceda ao aviso prévio daqueles serviços, com a antecedência mínima de três dias.

CLÁUSULA QUARTA

A Câmara Municipal só emitirá alvarás de licenças de construção para edifícios a construir que sejam servidos ou afectados pelas presentes obras, desde que

_____.

CLÁUSULA QUINTA

A Câmara Municipal só emitirá alvarás de licença de utilização dos edifícios ou fracções construídos na área de afectação destas obras, após recepção provisória de todos os trabalhos das obras de urbanização a executar pelo terceiro outorgante ----

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia da execução dos trabalhos referentes às obras de urbanização mencionadas na cláusula primeira, o terceiro outorgante presta caução mediante garantia bancária, conforme documento comprovativo apresentado e que se anexa ao presente contrato. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Terminados os trabalhos a que se refere a cláusula primeira, deverá o segundo ou o terceiro outorgante requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de recepção provisória dos trabalhos das obras de urbanização realizadas, juntando para o efeito cópia do livro de obra devidamente preenchido e demais documentos necessários, cuja autenticidade será atestada pelos serviços do Município, mediante apresentação do original dos referidos documentos -----

CLÁUSULA OITAVA

Decorrido cinco anos após a recepção provisória referida na cláusula anterior, deverá o segundo outorgante, ou o terceiro que lhe suceda na posição contratual, requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de recepção definitiva dos trabalhos das mesmas obras -----

CLÁUSULA NONA

No caso de as obras de urbanização não serem recebidas provisória ou definitivamente, por existência de deficiências construtivas, será o terceiro outorgante intimado, por escrito, para, no prazo que lhe for marcado, refazer a parte das obras com deficiências, cumprindo o(s) projecto(s) aprovado(s) e demais documentação anexa, após o que será realizada nova vistoria para efeitos da sua recepção. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

A requerimento do terceiro outorgante, a Câmara Municipal procederá à redução da caução, prestada nos termos do disposto na cláusula sexta deste contrato, referente aos trabalhos das obras de urbanização recebidos provisoriamente, até ao valor máximo de 90% do valor da caução prestada. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Recebidos definitivamente os trabalhos das obras de urbanização, cessam as responsabilidades do segundo e terceiro outorgantes, podendo este ser autorizado a extinguir a caução prestada. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Câmara Municipal poderá ordenar a suspensão dos trabalhos das obras de urbanização, sempre que estes não estejam a ser executados quer em boas condições técnicas, quer em cumprimento dos projectos aprovados e demais

documentos anexos, ou ainda quando não tenham sido concluídos os prazos fixados no presente contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de suspensão dos trabalhos das obras de urbanização, a Câmara Municipal promoverá a sua realização/conclusão em regime de administração directa ou de empreitada, por conta da caução prestada pelo terceiro outorgante, não sendo a Câmara responsável por quaisquer prejuízos que resultem para o segundo outorgante ou para terceiros. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrão por conta da terceira outorgante as despesas resultantes da celebração deste contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Pelos segundos e terceiros outorgante foi dito que aceita todas as condições exaradas neste contrato, de que tem inteiro conhecimento. -----

Arquivo:

1- Projectos das obras de urbanização e caução;-----

Foram exibidas: -----

a) certidão da Repartição de Finanças deste concelho, passada em _____;-----

b) Certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda, passada em _____; -----

E depois de lida esta escritura aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, e de lhes ter sido exibido o seu conteúdo e efeitos, vão aqueles assiná-la comigo, notário privativo. -----

Colocado o assunto à discussão interveio o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar os necessários esclarecimentos. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação Técnica, reformulando a deliberação de 1 de Março de 2006, que aprova a alteração ao loteamento em conformidade com o proposto. Deliberou ainda concordar com o clausulado do Contrato de Urbanização proposto, dando seguimento ao processo conforme estipulado. -----

8.2 - ANTÓNIO LOURO BENTO & FILHOS, LDª - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º2/99 – QUINTA DO PINHEIRO - DELIBERAÇÃO FINAL:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento que a Firma António Louro Bento e Filhos, Ldª, levou a efeito na Urbanização da Quinta do Pinheiro, licenciado com o alvará n.º2/99, agora acompanhado de um aditamento respeitante à alteração que o senhor Domingos Manuel Gonçalves Malhadas, pretende introduzir no lote n.º37, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

O Processo relativo à alteração das especificações do(s) lote(s) n.º 37 do Loteamento referenciado em epígrafe encontra-se completo, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, pelo que se procedeu ao cálculo das respectivas Taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção verificado, devidas à

Câmara Municipal (nos termos dos artigos 64º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor), cujo cálculo se anexa. -----

Nestes termos, considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal Delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das Taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições dos artigos 64º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, importam em 234,11 € (duzentos e trinta e quatro euros e onze cêntimos). -----

Após Deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao Requerente de que, para efeitos de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um Aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento e dar continuidade ao processo nos termos da informação técnica. -----

8.3 - CONSTRUÇÕES ANDRADE E MATIAS, LDª - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º1/2005 - QUINTA DA SILVEIRINHA - APRECIACÃO DAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Firma Construções Andrade e Matias, Ldª. está a levar a efeito na lugar da Quinta da Silveirinha, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/2005, agora acompanhado de um relatório elaborado pelo DPU, que é do seguinte teor: -----

RELATÓRIO

Esclarecimento das questões colocadas no âmbito do procedimento de discussão pública realizado no âmbito do pedido de alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará 1/2005-----

Tendo decorrido o período de discussão pública efectuado no âmbito do procedimento em curso de alteração à licença de operação de loteamento a que corresponde o alvará 1/2005 (conforme aviso publicado no Diário da República nº 86 – II Série, de 2006-05-04) verificou-se ter dado entrada na Câmara Municipal uma reclamação (registo nº 02-06/2381).-----

Nesta reclamação os seus Autores expõem o que, no seu entender, consideram estar errado (ou violar a legislação aplicável), na versão urbanística agora proposta para o loteamento no projecto do mesmo submetido a discussão pública.-----

Manifestam ainda um conjunto de preocupações de cidadania, relacionadas com a procura de uma melhor qualidade para a vida urbana, e expõe as motivações que os levam a exercer este direito e dever cívico no âmbito deste processo de discussão pública. -----

Tendo-se procedido à análise do conteúdo deste documento e das questões técnicas, que se consideram ser as mais pertinentes, suscitadas no mesmo, refere-se: -----

I – Da intenção de se proceder à realização de uma operação de loteamento nos terrenos da “Quinta da Silveirinha” e seus antecedentes:-----

1. A intenção de se proceder à realização de uma operação de loteamento nos terrenos da denominada “Quinta da Silveirinha” tem antecedentes na Câmara Municipal que remontam ao ano de 1997, podendo afirmar-se que (embora em termos jurídicos tal possa não ser totalmente correcto), o processo teve início em

1997 com um pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento. -----

2. A solução urbanística então apresentada propunha um conjunto de edifícios que se organizavam ao longo de (quase) toda a extensão do terreno, sem quaisquer espaços intersticiais entre eles. -----

3. Esta solução não foi naturalmente aprovada nos termos propostos, mas foi à data que os Serviços Técnicos de então, e o Executivo da Câmara Municipal em funções (bem como em algumas deliberações posteriormente tomadas – algumas delas constitutivas de direitos) fizeram o enquadramento do pedido em termos de aplicação das disposições do PDM em vigor, designadamente em termos de estratégia viária a adoptar e densidade habitacional máxima admissível para o local (alta densidade). -----

4. Trata-se assim de um processo com alguma complexidade, actualmente composto por 5 volumes e, entre peças escritas e desenhadas, mais de 900 folhas, nas quais constam as várias decisões que ao longo dos anos foram tomadas pela Câmara Municipal e seus legítimos representantes (um conjunto apreciável de deliberações e despachos) bem como ainda um número assinalável de outros actos administrativos (uns relevantes, outros nem tanto), bem como várias informações técnicas e pareceres. -----

II – Dos actos administrativos praticados pela Câmara Municipal – Novo loteamento ou alterações à licença de operação de loteamento: -----

5. Por Deliberação da Câmara Municipal 2004-07-07 foi aprovada a realização de uma operação de loteamento com obras de urbanização nos terrenos da denominada

“Quinta da Silveirinha” na Cidade da Guarda e, em consequência, foi emitido o alvará de loteamento nº 1/2005.-----

6. Posteriormente, o titular deste alvará deu início a um pedido de alterações a esta licença de operação de loteamento, procedimento este que tem enquadramento nos termos do artigo 27º e 83º do RJUE em vigor, e assim é designado neste regime jurídico (alterações à licença).-----

7. Com efeito, existindo uma licença para a realização de uma qualquer operação urbanística (como é neste caso um alvará de loteamento válido e em vigor), está-se perante uma situação que, em termos de procedimentos e enquadramento legal, se diferencia do que seria a simples apreciação pela Câmara Municipal de um projecto (eventualmente de alterações) no decurso normal de um procedimento de licenciamento e previamente à obtenção dessa mesma licença. -----

8. Como é óbvio, no caso de uma operação urbanística (de loteamento e não só), a aprovação de qualquer alteração ao título que consubstancia a licença para a realização dessa mesma operação urbanística, e tendo-se em consideração que esta (licença) é emitida após aprovação pela Câmara Municipal (e, se for o caso, das demais Entidades externas) de um, ou vários projectos, implica (à excepção de algumas situações pontuais como seja, por exemplo, as alterações em obra sujeitas simplesmente ao procedimento de comunicação prévia, ou o prazo para a realização de obras) não só que a Câmara Municipal aprecie de novo os respectivos projectos verificando, nos termos da legislação aplicável, a conformidade destes com as normas legais e regulamentares em vigor, bem como ainda que esta salvaguarde também o cumprimento das várias especificidades constantes do artigo 27º (alterações à licença) do RJUE em vigor e ainda, no caso presente e por estarem em

causa alterações sujeitas a prévio licenciamento municipal (nº 3 do artigo 83º do mesmo RJUE), que se proceda novamente à realização de um conjunto de procedimentos, em parte semelhantes aos já anteriormente realizados previamente à obtenção da licença inicial. -----

9. Ainda para melhor esclarecimento deste assunto considera-se ser também de referir que, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE em vigor e no caso de uma operação de loteamento, a alteração da respectiva licença (designada por alvará) apenas dá lugar (contrariamente ao que sucedia na vigência do regime jurídico dos loteamentos urbanos regulado pelo Decreto Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, e previamente às alterações deste diploma legal operadas pelo Decreto Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de Agosto) a um aditamento à licença inicial.-----

10. Ou seja, o título constitutivo mantém-se válido, sendo apenas reformulado nas especificações alteradas, especificações estas que não se encontram sujeitas a qualquer limitação.-----

11. Quer isto dizer, e assim o entende a jurisprudência existente sobre esta matéria (ver acórdão do STA de 1999-10-20 – Processo 44 470) que, salvaguardados os necessários procedimentos legais (aprovação pela Câmara Municipal e demais Entidades externas e, se for o caso, também de discussão pública destas alterações, etc.) é perfeitamente possível, mantendo-se sempre válida a licença inicial (neste caso um alvará de loteamento) vir a consubstanciar, na prática, uma operação urbanística (qualquer que ela seja) que, em última instância, nada tenha que ver com aquela que foi anteriormente aprovada. -----

12. Neste contexto o Requerente tem todo o direito de submeter à apreciação da Câmara Municipal quaisquer projectos relativos à alteração das condições da operação urbanística que pretende levar a efeito, ou se encontra já a realizar (no caso de alterações durante o decorrer da obra – conforme dispõe para esta circunstância o n.º 3 do artigo 83.º «as alterações em obra ao projecto inicialmente aprovado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alterações ou de alteração da implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 33.º, consoante os casos), tratando-se pois de uma situação perfeitamente legal, devidamente prevista no RJUE em vigor, o qual, também como já referido, contempla expressamente este tipo de situações e enquadra a actuação da Câmara Municipal quanto aos procedimentos que esta deve seguir. -----

13. Por esta razão, também não existe qualquer impedimento legal para que o Requerente, se assim o entender, submeta à consideração da Câmara Municipal um projecto completamente novo da operação urbanística que pretende realizar, uma vez que este, caso seja aprovado, conduzirá apenas à emissão de um aditamento ao alvará inicial (o qual elimina da ordem jurídica a situação anterior) e não à emissão de um novo título. -----

14. É também manifestamente irrelevante para o caso que o Requerente, entre o primeiro projecto que apresentou e o segundo tenha, pelo meio, procedido à entrega de um requerimento no qual informa a Câmara Municipal da sua intenção de desistir da solução urbanística consubstanciada na primeira proposta de alteração.--

15. Com efeito, tal requerimento, não fosse o facto de, em termos práticos, ter tido um efeito suspensivo dos actos administrativos que a Câmara Municipal se preparava então para praticar (tais como remeter o processo aos vários serviços

técnicos) e, neste contexto, evitar à administração pública um trabalho manifestamente desnecessário, pouco ou nenhum outro efeito prático mais teve do que evitar, por parte do requerente, o cumprimento da solicitação de apresentação de alguns elementos (para a continuidade do processo), apresentação esta que não fazia qualquer sentido na perspectiva de a solução urbanística ser ainda objecto de alguma alteração.-----

16. Mais se informa ainda de que não há sequer qualquer limite legalmente imposto para o número de alterações a que um alvará de loteamento, válido e em vigor nos termos da lei, possa ser objecto por iniciativa daqueles que consubstanciem o conceito de “interessado” vertido no RJUE em vigor. -----

17. Ainda quanto ao afirmado no ponto 12, e para melhor esclarecimento, refere-se desde já que esta situação não se deve confundir a realização no terreno de obras em desconformidade com os projectos aprovados, uma vez que neste caso, e estando-se perante alterações sujeitas a prévio licenciamento municipal (as obras correspondentes só poderão, como resulta da lei, realizar-se após a emissão do aditamento ao respectivo alvará) existirão fundamentos para o embargo das obras (total ou parcial), como veio a acontecer.-----

III – Do procedimento de discussão pública das alterações a uma licença de operação de loteamento:-----

18. É pois neste contexto que, no âmbito do procedimento em curso de alteração à licença de operação de loteamento a que corresponde o alvará 1/2005, a Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE em vigor, e com fundamento na informação desta Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 2006-03-01, submetida à consideração do

Executivo Municipal na sua reunião de 2006-03-06 promoveu, com recurso às formas legalmente definidas para este efeito, à realização de um período de discussão pública relativo às alterações que o titular do referido alvará pretende introduzir na operação de loteamento dos terrenos da denominada “Quinta da Silveirinha”.-----

19. Mais não fez por isso a Câmara Municipal do que, ao Deliberar promover esta discussão pública, dir-se-á mesmo que com base numa interpretação da legislação que, neste caso, será a mais desfavorável para o titular do alvará (uma vez que alonga substancialmente os prazos do procedimento em curso), procurar salvaguardar o estrito cumprimento do legalmente estabelecido para o efeito e, desta forma, repetir nesta alteração um procedimento que já tinha efectuado antes da emissão do alvará 1/2005 (no qual não houve então qualquer reclamação). -----

20. Sobre esta questão (discussão pública de alterações a uma operação de loteamento) importa também referir que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do actual RJUE, a alteração à licença de operação de loteamento é precedida de discussão pública, a efectuar nos termos do nº 3 do artigo 22º (do mesmo RJUE), o qual remete para o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. -----

21. Resulta pois, quanto a esta matéria, que o legislador estabeleceu aqui um paralelismo evidente entre o procedimento de aprovação ou de alteração dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT’s) e o procedimento de aprovação (em determinados casos) ou de alteração das licenças que titulam as operações de loteamento.-----

22. Tal é perfeitamente compreensível, pois estas operações urbanísticas (de loteamento), quando atingem determinada dimensão, são, em termos práticos,

autênticos instrumentos de gestão territorial, os quais, embora de iniciativa dos particulares, e por isso mesmo enfermando de um conjunto sobejamente conhecido de vícios e limitações várias (sobre esta matéria muito já se dissertou nos meios académicos da especialidade), regulam efectivamente não só as condições de ocupação e transformação fundiária do solo urbano, como ainda preenchem, ao nível do desenho de pormenor, as lacunas provocadas pela falta de outro tipo de instrumentos de planeamento (neste caso de planos de pormenor ou de urbanização), lacunas estas que, como é do conhecimento geral, existem na maior parte dos municípios do país (matéria esta que também já mereceu já a atenção do actual Governo, o qual pretende, segundo notícias vindas público, criar um conjunto de mecanismos que possibilitem às Câmaras Municipais gerir com mais eficácia o processo de elaboração e implementação dos PMOT's, cuja morosidade e complexidade de aprovação que actualmente se verifica as desincentiva a disporem deste tipo de planos). -----

IV – Das questões técnicas e regulamentares: -----

23. Tendo-se procurado proceder ao enquadramento questões relacionadas com o cumprimento das principais normas legais e regulamentares aplicáveis à pretensão, designadamente as disposições do PDM em vigor e RGEU, e esclarecendo-se desde já que a apreciação efectuada pelos Serviços Técnicos ao projecto da versão do loteamento agora submetida a discussão pública teve subjacente os mesmos critérios que foram utilizados para a apreciação do projecto com base no qual foi emitido o 1/2005, refere-se: -----

IV- 1 - Da existência de um plano de pormenor para os terrenos da Avenida Rainha D. Amélia:-----

24. Sobre esta questão considera-se ser desde já que não há, ou houve sequer (pelo menos da forma que a legislação o entende), qualquer plano de pormenor que alguma vez tenha legalmente estado em vigor na zona em que se insere a operação de loteamento em causa. -----

25. Com efeito existem apenas alguns estudos urbanísticos em que os técnicos, os que à data exerciam funções na Câmara Municipal, colocaram nas respectivas legendas a indicação de “plano de pormenor” (há também muitos outros que se encontram arquivados na Câmara Municipal para outras zonas da cidade), sendo que tais estudos não reúnem quaisquer condições legais para poderem ser considerados enquanto tal, e muito menos poderiam actualmente servir para vincular os particulares, ou tão pouco a Câmara Municipal. -----

26. Se dúvidas existissem quanto a esta matéria, a aprovação e consequente publicação do PDM da Guarda veio deixar bem clara a situação ao determinar expressamente no nº 2 do artigo 4º do respectivo regulamento, quer a revogação de todos os planos de pormenor, quer ainda a revogação de todos os regulamentos de ordem idêntica ou inferior aprovados anteriormente. Por esta razão o único instrumento de planeamento urbanístico em vigor na zona em causa é o PDM em vigor e apenas com ele as pretensões devem conformar-se. -----

27. Considera-se ser também de esclarecer que os edifícios implantados ao longo da Av. Rainha Dona Amélia não são maioritariamente moradias, sendo de referir que existem ao longo desta via um conjunto assinalável de edifícios de habitação colectiva, os quais apresentam ao longo da maior parte deste arruamento uma implantação muito semelhante às dos edifícios que agora se propõe nesta nova versão do loteamento. -----

28. Pode por isso afirmar-se, relativamente a esta matéria, que os novos edifícios se inspiraram nesta solução (a dos edifícios existentes) e, neste sentido, enquadram-se muito melhor no local do que a solução inicialmente aprovada pela Câmara Municipal e que deu origem ao alvará 1/2005. -----

29. Dir-se-á mesmo que esta solução apresenta, relativamente à existente, algumas vantagens em termos de interesse público. Com efeito, contrariamente ao que sucede ao longo da maior parte da Avenida Rainha D. Amélia, os edifícios agora propostos não se implantam de uma forma quase contínua, permitindo por isso a criação ao longo da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa de um conjunto apreciável de espaços livres públicos (espaços verdes) e ainda a existência de muitos enfiamentos visuais sobre a paisagem. -----

IV - 2 - Da solução viária: -----

30. Quanto à solução proposta para a rede viária (no seu traçado e estratégia de funcionamento), reafirma-se o já antes referido nas informações técnicas anteriormente prestadas, designadamente o facto de as alterações nesta proposta de solução urbanística não terem qualquer implicação significativa relativamente ao que já antes se verificava. -----

31. Com efeito, nunca existiu no projecto do loteamento qualquer ligação viária da (sempre pequena) rotunda, localizada a Sul e no extremo da via projectada paralelamente à Rua Eng. Adelino Amaro da Costa. E nunca existiu pela mesma razão pela qual também esta Rua não teve até à presente data qualquer outra continuidade.-----

32. Ou seja, e no que se refere à continuidade desta nova via, esteve-se sempre perante uma previsão, apenas concretizável no caso de se virem a verificar novas

intervenção urbanísticas nos terrenos contíguos e que venham a dar seguimento às infra-estruturas (rede viária, mas não só) já existentes no local.-----

33. É também de referir que nesta nova versão do loteamento, tal continuidade, não obstante ter assumido em desenho uma expressão menos “acentuada” (passou apenas a estar representada a tracejado, como se verifica nas peças desenhadas constantes do processo), continua devidamente salvaguardada e possível. -----

34. Já quanto à possível sobrecarga da rede viária que eventualmente possa vir a verificar-se nos arruamentos existentes quando o loteamento estiver em plena utilização (provavelmente num horizonte temporal de 6 ou 8 anos), e admitindo-se aqui a natural preocupação dos Autores da reclamação, importa referir que nunca, durante todos os anos ao longo do qual este processo decorre, foi tal entendimento alguma vez manifestado por qualquer serviço da Câmara Municipal, designadamente pela sua Divisão de Vias e Trânsito. -----

35. De referir que a previsão desta eventual sobrecarga, se existir, nunca deixou de estar subjacente à realização de uma operação de loteamento neste terreno, verificando-se por isso, quer desde o primeiro pedido de informação prévia quer na versão que deu origem ao alvará 1/2005. Dir-se-á que é uma consequência da classificação do terreno no PDM (como solo urbano) e de na sua envolvente edificada se verificar claramente uma ocupação de alta densidade.-----

36. Trata-se, no entanto, de uma questão que se considera ser neste momento extemporânea e desadequada do que está subjacente a esta discussão pública, uma vez que o alvará 1/2005 prevê exactamente o mesmo número de fogos (123). -----

37. De qualquer forma, e por comparação com outras situações semelhantes existentes na Cidade da Guarda (Loteamento da Quinta da Dorna e Quinta do

Pincho – 167 fogos, Loteamento dos Castelos Velhos – 164 fogos + 10 comércioos) e por observação efectuada *in situ*, não se considera ser de subscrever o cenário relatado pelos Autores. -----

38. Mesmo assim, e para melhor esclarecimento, refere-se ainda o que, em termos de planeamento, o que está previsto para a zona no âmbito do Plano de Pormenor dos terrenos envolventes do Convento de São Francisco (UO3), que se encontra em elaboração e cuja área de intervenção é confinante, a Norte, com o terreno objecto da presente operação de loteamento, é que, quer a Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, quer a nova via agora projectada no loteamento, tenham ambas continuidade em direcção ao centro da Cidade, possibilitando assim o surgimento de pelo menos dois percursos viários alternativos aos actuais. Há pois que concluir os estudos relativos ao Plano de Pormenor e promover a sua futura implementação. -----

IV - 3 - Do cumprimento da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro: -----

39. Sobre esta matéria, resulta da leitura das reclamações presentes que os Autores da reclamação não concordam com as características, em termos de perfil transversal do arruamento previsto para o loteamento, cuja largura em seu entender é insuficiente, bem como com o número de lugares de estacionamento, o qual será também insuficiente. -----

40. Fazem ainda uma aplicação da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, na qual pretendem demonstrar que o projecto do loteamento não satisfaz nesta matéria as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

41. Quanto à aplicação desta Portaria e suas implicações, importa aqui esclarecer não ser tecnicamente correcto considerar numa operação de loteamento com estas características, e para efeito de determinação do número de lugares de

estacionamento (públicos e privados) necessários, a *área de construção de habitação*.-----

42. Com efeito, a utilização do critério de dimensionamento *área média/fogo* só tem aplicação caso a tipologia destes se não encontre definida, o que não corresponde à situação presente uma vez que esta está perfeitamente definida no projecto.-----

43. Também no que diz respeito à área dos lugares de estacionamento públicos exteriores, a qual deveria ser, segundo os Autores da reclamação de 20,00 m² por lugar (uma viatura ligeira não ocupa, em média, mais de 8.00 m²), convém também esclarecer que este valor corresponde a um rácio para dimensionamento de áreas (globais) destinadas a estacionamento (entenda-se, parques de estacionamento) e não à dimensão dos lugares propriamente ditos, razão pela qual, tratando-se de áreas em estrutura edificada, se dispõe que o número de lugares de lugares deve ser determinado tendo em consideração um rácio de 30,00 m² por lugar. Quer numa situação quer noutra, estes valores englobam o espaço efectivamente ocupado pelas viaturas e as respectivas áreas de circulação.-----

44. Ora, no caso presente, os lugares públicos exteriores dispõem-se ao longo dos arruamentos e como tal, não tem aplicação a forma de determinação usada na reclamação. Já no caso dos pisos em cave destinados a estacionamento (em estrutura edificada) tem aplicação o rácio de 30,00 m² por lugar e o projecto garante o seu integral cumprimento.-----

45. Quanto à dimensão do perfil viário transversal (6,50 m² de largura de faixa de rodagem) que é aplicável à tipologia do loteamento (exclusivamente habitação), o projecto garante também o previsto nesta Portaria.-----

46. Como questão acessória convém ainda esclarecer que o acesso aos pisos destinados a estacionamento se faz a partir da nova via projectada para o loteamento e não directamente a partir da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa.-----

47. Em síntese, o projecto do loteamento cumpre todos os parâmetros que tem que legalmente cumprir nesta matéria, sendo a Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro exactamente aplicável à situação por força do disposto no nº 2 do artigo 12º do regulamento do Plano Director Municipal (o qual remete para a legislação geral, não especificando, para operações de loteamento, quaisquer parâmetros quantificados).-----

48. Sobre este assunto esclarece-se ainda que projecto do loteamento contempla 248 lugares de estacionamento em estrutura edificada (privados) e 75 lugares exteriores (públicos). -----

IV - 4 - Das volumetrias e cérceas: -----

49. No caso de uma operação de loteamento está-se perante uma situação substancialmente diferente do que é o simples licenciamento de um edifício que se destine a fazer a colmatação de uma falha na malha urbana. -----

50. Com efeito, embora existam vários edifícios de habitação unifamiliar na envolvente próxima edificada do terreno a lotear, esta é, no entanto, constituída na sua esmagadora maioria por edifícios de habitação colectiva, alguns de elevada volumetria e com uma ocupação de alta densidade.-----

51. Sobre esta matéria dispõe o nº 2 do artigo 8º do regulamento do PDM em vigor que «(...) 2- *-Nas áreas em que não existem precedentes edificados ou que impliquem a construção de novas infra-estruturas (é esta a situação presente) a edificação enquadrada por operação de loteamento fica subordinada (...)*» «a) -

Características urbanísticas predominantes nos bairros ou quarteirões adjacentes ao terreno a urbanizar (...).-----

52. Ora, no caso presente, a envolvente edificada do terreno a lotear é predominantemente constituída por edifícios de habitação colectiva (as moradias são claramente uma excepção e não constituem por isso a predominante – o regulamento do PDM define como predominante: metade mais um).-----

53. Também não é de subestimar, quer para a determinação da cêrcea dominante do conjunto, quer para a determinação do número de pisos, o facto de os edifícios existentes ao longo da longo da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa (e estes são também os que existem entre esta Rua e Av. Rainha Dona Amélia) apresentarem para esta rua volumetrias que são, em muitos casos, de 5 pisos, nem tão pouco os localizados mais a Sul, com volumetrias muito superiores.-----

54. Quanto ao edifício proposto para o lote nº 1 (o único com 6 pisos), este localiza-se junto a um outro imóvel já existente cuja volumetria é também manifestamente superior ao que agora se propõe.-----

55. Em síntese, considera-se que os edifícios propostos para o loteamento (todos, à excepção de 1, com 5 pisos) não ultrapassam o que se considera ser a cêrcea dominante do conjunto edificado que compõe a envolvente e, em termos de cêrcea, também não ultrapassam o que antes já estava previsto no alvará 1/2005, pois, embora neste caso os edifícios possuíssem uma implantação mais afastada da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, previam mais um piso do que o que agora se propõe.-----

56. Considera-se por isso que a volumetria proposta no projecto se enquadra perfeitamente nas *características urbanísticas predominantes da envolvente e*

salvaguarda o cumprimento das disposições do PDM efectivamente aplicáveis à pretensão.-----

IV – 5 - Do cumprimento do RGEU – Afastamentos entre fachadas fronteiras: -----

57. Sobre esta matéria importa referir que, quer no que se refere aos afastamentos entre as fachadas dos novos edifícios propostos e os já existentes na Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, quer no que se refere aos afastamentos entre estes, encontram-se cumpridos os afastamentos regulamentares.-----

58. Com efeito, e uma vez que estes se medem na perpendicular às fachadas dos edifícios (e elas são todas paralelas entre si), verificam-se no primeiro caso afastamentos que variam sensivelmente entre os 23,00 m e os 32,00 m (valores muito superiores às alturas dos edifícios) e, no segundo caso, as distâncias entre fachadas variam entre os 12,00 m, ao nível dos pisos inferiores, e os 18,00 m, ao nível dos pisos superiores. -----

59. Ainda sobre esta matéria esclarece-se desde já que os pisos superiores (os de cota mais elevada) de todos os novos edifícios propostos, prevêem não só áreas de construção menores do que as dos pisos inferiores como também um recuo de 3.00 metros relativamente às fachadas dos pisos inferiores, salvaguardando assim o cumprimento na íntegra do disposto no RGEU. -----

IV – 6 - Das áreas de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público-----

60. Relativamente a esta matéria refere-se que, na versão do projecto submetida a discussão pública, a esmagadora maioria das áreas destinadas a espaços verdes públicos e de utilização colectiva se localizam junto à Rua Eng. Adelino Amaro da Costa e dão, não só cumprimento (por excesso) ao que está estabelecido pela

Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, como também fazem a qualificação urbanística do espaço urbano em causa. -----

61. Quanto à questão da área destinada a equipamento (de referir que se trata de uma questão da exclusiva competência da Câmara Municipal) importa desde já esclarecer que a alteração da sua localização não consiste numa permuta. -----

62. Com efeito a legislação aplicável (nº 1 do artigo 44º do RJUE em vigor) determina que estas áreas são cedências gratuitas ao Município efectuadas pelos proprietários do terreno a lotear ou pelos demais titulares de direitos reais sobre o mesmo. -----

63. Assim, o titular do alvará de loteamento 1/2005, está por isso no uso dos seus plenos direitos ao propor, no âmbito de um pedido de alteração a este alvará, uma localização alternativa à anteriormente proposta. Cabe apenas à Câmara Municipal avaliar do seu interesse. -----

64. De referir também que, face ao RJUE em vigor, é mesmo possível, em determinadas circunstâncias e caso se verifiquem as condições estabelecidas no nº 4 do seu artigo 44º, que estas áreas possam ser totalmente dispensadas pela Câmara Municipal. Neste caso deve, no entanto, a Câmara Municipal deve ser compensada (em numerário ou espécie) nos termos expressamente definidos para este efeito em Regulamento Municipal. -----

65. Ora, no caso presente, o Executivo Municipal chegou mesmo (em tempos) a considerar dispensar esta operação de loteamento da cedência de área qualquer área para esta finalidade, pretendendo-se então e que, em alternativa, fosse para este efeito considerada a área do terreno a lotear ocupada pela actual VICEG, ou,

eventualmente, que esta área (a ocupada pela VICEG) fosse considerada como uma compensação em espécie pela dispensa de área destinada a equipamento público.---

66. Na sequência de um Parecer Jurídico então solicitado à CCRC (actual CCDRC), arquivado no Processo, e também por não se ter chegado a acordo com o promotor do loteamento quanto à avaliação da área do terreno ocupada pela VICEG (questão, que pela informação que foi possível obter, está ainda actualmente por resolver), foram tais opções postas de lado. Por esta razão a operação de loteamento contemplou sempre uma área para esta finalidade, e assim ficou também estabelecido no alvará 1/2005. -----

67. Já quanto à suas características e localização importa referir que sempre se esteve perante terreno inclinado e, se no primeiro caso (a versão do projecto que deu origem ao alvará 1/2005) tal inclinação era menor, o seu aproveitamento não apresentava acrescidas vantagens. -----

68. Com efeito, por força da localização dos edifícios então propostos (imediatamente contíguos a esta área de cedência para equipamento) e face à necessidade de salvaguardar afastamentos às suas fachadas, a área de cedência para equipamento realmente susceptível de utilização prática era substancialmente inferior à que era efectivamente cedida. -----

69. A situação agora proposta (que também se reconhece não ser a ideal em termos de aproveitamento imediato) possui, no entanto, a potencialidade que lhe advém pelo facto de estar localizada numa zona que permite a sua expansão futura e que à mesma se venham posteriormente a anexar outras parcelas de terreno que possam posteriormente vir a integrar o domínio público. -----

70. Desta forma, e no âmbito das transformações urbanísticas que venham eventualmente a verificar-se no local (até por força do já citado plano de pormenor dos terrenos envolventes do Convento de São Francisco) fica em aberto a possibilidade de a Câmara Municipal poder vir futuramente a dispor de uma área muito mais vasta que, em toda a sua extensão, venha a estender-se até à VICEG. ---

Face ao exposto e esperando-se ter abordado as questões mais relevantes expostas pelos Autores das reclamações em causa bem como ainda ter esclarecido os procedimentos e actos administrativos praticados pela Câmara Municipal, e salvo melhor entendimento, concluí-se:-----

- As reclamações apresentadas pelos Autores pretenderam alertar a Câmara Municipal para o facto de a presente operação de loteamento a sua aprovação constituir um erro urbanístico; -----
- Fundamentaram ainda tal conclusão num conjunto de considerandos e preocupações de cidadania, bem como ainda no que, no seu entendimento, seriam um conjunto de supostas ilegalidades praticadas pela Câmara Municipal e erros técnicos que se teriam verificado, quer nos procedimentos praticados, que na apreciação do projecto da solução urbanística proposta para a realização da operação de loteamento;-----
- Verifica-se também do conteúdo da reclamação presente que várias das questões suscitadas são inerentes a qualquer das soluções urbanísticas em confronto (quer a que deu origem ao alvará 1/2005, quer a que foi neste momento submetida a discussão pública), ou seja, correspondem a situações que já se verificavam na anterior solução;-----

- Naquilo que é objectivamente pertinente e susceptível de esclarecimento, não se considera existirem, no entendimento destes Serviços Técnicos, as situações de incumprimento de normas legais e regulamentares invocadas pelos Autores da reclamação; -----

- Refere-se também que esta pretensão foi tecnicamente apreciada à luz de critérios em tudo idênticos aos correntemente utilizados na Câmara Municipal para situações semelhantes, e de acordo com o que se considera ser a forma mais correcta de aplicação e interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis à situação presente.”-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para colocar novamente à discussão o Relatório Técnico, referindo ter sido esta uma posição da Câmara, agora reescrito e expurgado de quaisquer conteúdos de carácter não técnico, para posteriormente ser dado a conhecer o teor do mesmo aos reclamantes. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que, congratulando-se com o facto do documento ser novamente submetido à apreciação do Executivo, disse não ter nada a questionar nos termos em que o havia feito na reunião anterior.

Prosseguindo esclareceu que a sua intervenção à data havia sido estritamente política, isto porque questionava três pontos que disse querer enfatizar : - discutiam-se e analisava-se o relacionamento entre a Administração Pública em termos gerais e os Cidadãos; - Discutiam-se questões relativas ao desenvolvimento da nossa terra; - Discutiam-se políticas relativas à habitação e ao comportamento da Câmara, nos últimos anos relativamente a este tipo de processos;-----

Estas, disse, são questões estritamente políticas e nunca, em momento algum técnicas, pelo que as questões levantadas na última reunião eram dirigidas à Câmara e não aos seus Técnicos. -----

Sobre o Parecer e em concreto, disse, e porque a Câmara é obrigada a aprovar estes assuntos, como aliás consta expressamente no próprio documento, carecer de esclarecimentos algumas questões, pelo que é necessário despende o tempo suficiente para que não restem dúvidas. Prosseguindo o Senhor Vereador José Gomes questionou se, posteriormente, o processo regressaria a reunião de Câmara, para aprovação do loteamento. -----

Usou da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar os necessários esclarecimentos. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que questionou se após o processo de discussão pública e informação dos requerentes o processo é novamente apreciado pelo executivo, questão esclarecida pelo Sr. Arq. Costa Gomes depois de devidamente autorizado. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Gomes que disse, na sequência das explicações prestadas, que seria então possível propor ainda alterações ao projecto apresentado pelos requerentes, uma vez que, como é dito no n.º 11 do clausulado :“Devia ter sido consubstanciada na prática uma operação urbanística qualquer que ela seja que em última instância nada tenha que ver com aquela que foi aprovada”, o que significa que é um direito do loteador fazer alterações ou propor as alterações que muito bem entender, e que caso as mesmas sejam de grande monta invalidam o processo de Consulta Prévia. -----

Depois de autorizado, usou novamente da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes para prestar os esclarecimentos necessários. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que, na sequência do processo, houve uma deliberação de Câmara para a aprovação de um loteamento, posteriormente foi pedida uma alteração a esse loteamento, motivo pelo qual foi feita uma discussão pública que já correu, tendo aparecido a reclamação, sendo que a aprovação das alterações ao loteamento tem novamente de ser submetida à apreciação do Executivo para aprovação.-----

Agora, o que o Senhor Vereador pretende saber é se o processo vem novamente à reunião, e o que é necessário acontecer para que os Relatórios sejam aprovados. ----

Concluindo o Senhor Vice-Presidente esclareceu que o documento estava presente para que a Câmara aprove o mesmo e posteriormente sejam informados os reclamantes do teor do documento. Posteriormente e para aprovação será apreciado novamente o processo de alteração ao loteamento.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que disse pretender dois ou três esclarecimentos sobre o que consta do documento, por forma a não participar na aprovação de um documento que não compreende na integra, esclarecimentos esses que disse poderem ser facilmente prestados pelo Sr. Arq. Costa Gomes. -----

Continuando, e referindo-se ao constante do n.º 14 do articulado, o Senhor Vereador José Gomes diz que o mesmo fala na existência de um segundo projecto de loteamento, o que também consta da declaração dos reclamantes, pelo que a questão que disse pretender colocar é a seguinte, se da comparação de indicadores de processos que foram feitos, se constatou que o segundo projecto de loteamento que nunca foi considerado para nenhum efeito, em determinados indicadores tinha

um nível superior ao terceiro, o que significava que em termos de indicadores, em primeiro, com um nível superior de indicadores vinha o segundo projecto, em segundo lugar vinha o terceiro projecto e, em terceiro lugar vinha o primeiro projecto. -----

Usou da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar os necessários esclarecimentos. -----

Prosseguindo, e relativamente às cérceas dos edifícios, assunto tratado no n.º 27 do articulado, o Senhor Vereador disse que o loteamento só seria bem executado, em sua opinião, se o mesmo tapasse as costas dos edifícios da Av. Rainha D. Amélia dado o mau aspecto destes - objectivo inicial que não foi atingido -, edifícios esses cuja envolvente entre a Av. Rainha D. Amélia e a Av. Adelino Amaro da Costa, tem relativamente à primeira, uma altura de 2 pisos, e para o posterior, a segunda, de 4 ou 5 pisos. -----

Para prestar mais esclarecimentos interveio o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado. -----

Continuando o Sr. Vereador José Gomes esclareceu que se havia deslocado ao Departamento Técnico para consultar o processo, nomeadamente o corte transversal, o que não lhe havia sido possível. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse ser seu entendimento que as questões apresentadas são de natureza técnica e como tal devem ser discutidas sob este mesmo ponto de vista. No entanto, o que está a ser feito é a análise de um documento que vai ser remetido aos reclamantes, sendo que se forem propostas alterações ao loteamento as mesmas serão novamente submetidas à apreciação do Executivo.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que discordando, referiu que o documento presente é a resposta da Câmara a um documento de um grupo de cidadãos, pelo que a resposta não é técnica, e por outro lado a resposta vai ser dada pelo Executivo, que vai assumir uma posição, pelo que existindo questões que disse poder entender como menos esclarecedoras, solicitou esclarecimentos sobre as mesmas. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para novamente esclarecer que em discussão estava a aprovação do documento, o relatório resultante da discussão pública, que será posteriormente remetido aos reclamantes, e se não estava propriamente a avançar em questões de projecto, uma vez que as alterações ao loteamento serão novamente submetidas a apreciação do Executivo, pese embora podendo ser aprovadas por despacho, tal como o foi o loteamento,-----

Usou novamente o senhor Vereador José Gomes, para relativamente ao n.º 34 do clausulado, que citou, disse ter sido entendimento da Divisão de Vias e Trânsito que a construção dos mais de 130 fogos não provocará congestionamentos de maior nos acessos à Av. Rainha D. Amélia. Esta é uma afirmação proferida pelos Técnicos que ao votar disse assumir e a que vai posteriormente ser comunicada aos reclamantes, pelo que, reforçando o anteriormente afirmado, e dizendo querer ver toda esta matéria muito bem esclarecida por forma a poder votar, pelo que, pese embora necessário abordar matérias técnicas para poder ficar apto a votar as mesmas de uma forma esclarecida, o seu objectivo não é fazer uma discussão técnica da matéria. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que em análise e discussão estava o relatório. Concordando, o Senhor Vereador José Gomes referiu a título de

exemplo que quando os cidadãos vierem questionar as cêrceas dos edifícios, existe um esclarecimento relativamente a esta matéria prestado pelos Serviços Técnicos, que tem que aceitar como verdade, sob pena de votar de olhos fechados. -----

Interveio novamente o Senhor Vice-presidente para de novo distinguir o documento em questão do projecto de loteamento, que será novamente submetido à apreciação do Executivo. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para esclarecer que até ao momento apenas solicitou esclarecimentos relativamente ao documento, até porque se estivesse a fazer uma análise técnica do documento se poderia chegar à conclusão de que determinado ponto poderia ser entendido de forma diferente ou até necessitar alguma alteração, não tendo de ser aceite, obrigatoriamente e taxativamente o constante do documento. Por outro lado, disse, quando o loteamento for submetido à apreciação do Executivo, vai ter algumas questões a colocar. -----

Concluindo o Senhor Vereador disse estar esclarecido quanto à questão das cêrceas.

Usou da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes para, depois de devidamente autorizado, para prestar esclarecimentos sobre a matéria. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Gomes que, recordando ter vivido na Av. Rainha D. Amélia disse, ser ideia dos moradores de que os edifícios que iam ser construídos não podiam ultrapassar o rés do chão dos edifícios já executados, mas que sobre esta matéria não existe qualquer deliberação ou documento. -----

Novamente interveio o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar esclarecimentos. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que esclareceu não existir nenhum documento legal a definir esta situação, ao que o Senhor Vereador José Gomes esclareceu saber que à data tal não era exigível, isto porque a sua primeira ligação com a Câmara Municipal da Guarda começou com o primeiro prédio construído naquela zona. -----

Interveio a Senhora Vereadora Lurdes Saavedra que disse que a questão que agora se colocava era a da legalidade da questão. -----

Usou novamente da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado para prestar os necessários esclarecimentos. -----

Interveio o Sr. Vereador José Gomes para relativamente à questão do aumento do tráfego dizer ser importante que a Câmara se preocupasse efectivamente com a questão e fazer um melhor estudo, não se limitando a responder conforme o havia feito.-----

Usou novamente da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar esclarecimentos.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para, relativamente ao n.º 66 do clausulado referir que do mesmo constava que a Câmara Municipal ainda não havia chegado a acordo final e expropriado os terrenos pertencentes à quinta, isto é terrenos pertencentes ao mesmo número matricial. Esta, disse, é uma informação importante para o executivo quando for discutido o processo de loteamento, mas que entende como desnecessária no documento presente, isto porque compete à Câmara Municipal avaliar o interesse relativamente á área de equipamento, como aliás é referido anteriormente no próprio documento, pelo que, a questão da expropriação para a VICEG, e pese embora já se faça uso ainda que não havendo

acordo, não devia constar do documento presente, nem se devia deixar transparecer o assunto, sem que o mesmo fosse previamente discutido em projecto e devidamente resolvido.-----

Depois de autorizado, usou novamente da palavra o Sr. Arq. Costa Gomes, para prestar mais esclarecimentos.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que referiu existirem duas questões, a da VICEG e a do Processo em apreço. A Câmara, disse, já tomou a deliberação de poder abdicar de espaços para equipamento em qualquer loteamento, questão que aliás foi tratada no período do antes da Ordem do Dia relativamente ao loteamento Alves Bandeira e aos espaços verdes aí existentes que ninguém trata, e a possibilidade da Câmara ser ressarcida da não exigência desses mesmos espaços, o que poderá também acontecer neste processo, devendo a questão ser apreciada na altura. -----

Depois de devidamente autorizado interveio o Sr. Arq. Costa Gomes para prestar esclarecimentos.-----

Depois de alguma discussão, interveio o Sr. Vereador José Gomes que disse estar esclarecido quanto à matéria.-----

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Manso para dizer que considera importante esclarecer esta questão por forma a que se proceda sempre da mesma forma na análise de todos os processos, até porque sempre se havia confiado nos relatórios técnicos apresentados – o que não significa que não se possa fazer uma leitura visual dos loteamentos ou de qualquer obra que se efectue, e que surjam dúvidas de natureza política ou técnica - , pelo que, esclareceu, que quando havia solicitado que não se discutissem assuntos distintos era para que acção do

Executivo se pautasse por uma mesma postura, mantendo-se a coerência, a transparência e uma mesma atitude relativamente a todos os processos que sejam apresentados para deliberação. Assim, e sabendo-se que o processo de loteamento será novamente e posteriormente apreciado, e estando o Executivo, no momento, a analisar o processo relativo à comunicação aos requerentes, dos resultados da consulta pública, deve a apreciação, em sua opinião e por forma a preservar a transparência e a coerência anteriormente referidas, limitar-se à este assunto.-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório e dar conhecimento do teor do mesmo aos reclamantes.-----

8.4 - HR & L - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LD^a - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º3/95 – URBANIZAÇÃO DOS CASTELOS VELHOS – GUARDA - DELIBERAÇÃO FINAL:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Firma HR&L, Sociedade Imobiliária, Ld^a., levou a efeito na Urbanização dos Castelos Velhos – Guarda, licenciado com o alvará n.º3/95, agora acompanhado de um aditamento respeitante às alterações que se pretende introduzir nos lotes 24 e 31, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer técnico do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

O Processo relativo à alteração das especificações do(s) lote(s) n.º 24 a 31, do Loteamento referenciado em epígrafe encontra-se completo, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, pelo que se procedeu ao cálculo das respectivas

Taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção verificado, bem como às compensações devidas à Câmara Municipal (nos termos dos artigos 64º e 71º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor), cujo cálculo se anexa. -----

Nestes termos, considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal Delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das Taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e respectivas compensações que, de acordo com as disposições dos artigos 64º e 71º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, importam respectivamente em 15 961,37 € (Quinze mil e novecentos e sessenta e um euros e trinta e sete cêntimos) de taxas, calculado em função da situação actual em relação à situação proposta que se junta em anexo, e 11 057 € (Onze mil e cinquenta e sete euros) de compensações.-----

Após Deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao Requerente de que, para efeitos de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento, deve proceder ao pagamento das taxas e compensações devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um Aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento e dar continuidade ao processo nos termos da informação técnica. -----

8.5 - MANUEL LOURENÇO QUELHAS E OUTROS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º1/90 - CHÃO DA PORTA – LAMEIRINHAS – DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Manuel Lourenço Quelhas e outros levaram a efeito no sítio do Chão da Porta – Lameirinhas, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/90, agora acompanhado de um aditamento respeitante à alteração que se pretende introduzir nos lotes 4 e 6, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer Técnico do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

O Processo relativo à alteração das especificações do(s) lote(s) n.º 4 e n.º 6 do Loteamento referenciado em epígrafe encontra-se completo, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, pelo que se procedeu ao cálculo das respectivas Taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção verificado, bem como às compensações devidas à Câmara Municipal (nos termos dos artigos 64º e 71º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor), cujo cálculo se anexa. -----

Nestes termos, considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal Delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das Taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e respectivas compensações que, de acordo com as disposições dos artigos 64º e 71º do Regulamento Municipal de

Urbanização e Edificação em vigor, importam respectivamente em 1 550,37 € (mil e quinhentos e cinquenta euros e trinta e sete cêntimos)e 356,00 € (trezentos e cinquenta e seis euros).-----

Após Deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao Requerente de que, para efeitos de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento, deve proceder ao pagamento das taxas e compensações devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um Aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento e dar continuidade ao processo nos termos da informação técnica. -----

9. PLANEAMENTO

9.1 - ALTERAÇÃO DO PDM DA GUARDA - REFORMULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20.06.2006: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do D.P.U., do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Alteração do PDM da Guarda / Reformulação da Deliberação tomada pelo Executivo Municipal na sua Reunião de 2006-06-20 -----

No âmbito de contactos informais de trabalho realizados com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, relativos ao assunto referenciado em epígrafe, e após análise e discussão do conteúdo da Informação

desta Divisão sobre a qual recaiu o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda de 2006-06-13 no sentido de a mesma ser submetida à consideração do Executivo Municipal e com base na qual foi Deliberado pela Câmara Municipal proceder a uma alteração ao PDM em vigor, bem como após esclarecimento de quais os procedimentos legalmente obrigatórios cujo cumprimento a Câmara Municipal deve salvaguardar neste processo, resultou a necessidade de serem completados e melhorados alguns aspectos pontuais do conteúdo desta Deliberação, designadamente no sentido de esta possuir uma melhor fundamentação e discriminar desde já os actos a praticar subsequentemente pela Câmara Municipal.-----

Da análise técnica efectuada às questões suscitadas por esta proposta de alteração e independentemente dos objectivos já antes enunciados que estiveram na base da Deliberação tomada pelo Executivo Municipal na sua reunião de 2006-06-20 (os quais se mantêm), concluiu-se também que, para a situação concreta da área de equipamento na qual se localizam o Mercado Municipal e o Centro Coordenador de Transportes, pela sua especificidade e características urbanísticas, esta deveria ser objecto de um tratamento diferenciado, neste caso através da elaboração de um Plano de Pormenor, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor. -----

Neste contexto e tendo-se em vista a reformulação da Deliberação acima referida, e de forma a constar em Acta, procedeu-se à elaboração da proposta em anexo, a qual, se submete desde já consideração superior.” -----

PROPOSTA

ALTERAÇÃO DO PDM DA GUARDA / ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE
PORMENOR PARA A ZONA DO MERCADO MUNICIPAL E CENTRO
COORDENADOR DE TRANSPORTES -----

I – Introdução: -----

1. O presente documento destina-se a fundamentar a Deliberação da Câmara Municipal da Guarda de promover a elaboração de uma alteração ao Plano Director Municipal da Guarda (PDM) em vigor, alteração esta referente ao que no mesmo se propõe para os espaços urbanos da Cidade da Guarda que se encontram classificados como áreas destinadas a equipamento, ou reserva de equipamentos (públicos ou privados), identificados como tal na respectiva Carta de Ordenamento, bom com ainda à Deliberação de se promover a elaboração de um Plano de Pormenor para área de equipamento definida no PDM na qual se localizam o actual Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes,-----

II – Da justificação e oportunidade da alteração ao PDM e necessidade de se proceder à elaboração de um PP: -----

2. O actual PDM da Guarda, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 55/94 publicada na I Série-B do Diário da República, nº 166 de 1994-07-20, encontra-se em vigor há quase doze anos e, se atendermos ao longo período de tempo que demorou a sua elaboração e respectivo processo de aprovação (*durante o qual a gestão urbanística e muitas das decisões então tomadas já levaram em consideração as opções e orientações previstas nas várias propostas de plano*), concluí-se que este instrumento de gestão territorial tem tido, sobre as suas várias formas e enquanto principal documento orientador do planeamento e ordenamento

do território na área do Município da Guarda, uma influência marcante ao longo das últimas duas décadas. -----

3. É, no entanto evidente que, face a este longo período de tempo e da dinâmica que se verificou nos últimos anos, o actual PDM apresenta em alguns aspectos, um grande grau de desactualização (razão pela qual a Câmara Municipal deu já início ao respectivo processo de revisão). -----

4. Levanta por isso várias dificuldades à actual gestão autárquica, designadamente em matérias relacionadas com a gestão dos espaços urbanos destinados no PDM a *equipamentos de utilização colectiva* (existentes ou propostos) e com a realização de intervenções de requalificação urbanística que, de alguma forma, possam interferir com os espaços afectos a este uso na respectiva Carta de Ordenamento, sendo susceptível de ser posto em causa, na óptica de rentabilização das infra-estruturas existentes e racionalização do aproveitamento das áreas urbanas intersticiais, o cumprimento dos objectivos da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território (Lei nº 48/98, de 11 de Agosto). -----

5. Tal tem-se sido particularmente notado sempre que existe necessidade de se proceder à programação de novos espaços destinados à instalação de *equipamentos de utilização colectiva* e que impliquem a reconversão dos espaços actualmente classificados enquanto tal no PDM (*nos quais se englobam não só os espaços não edificadas e afectos a este uso, mas também os espaços nos quais já existem actualmente equipamentos de utilização colectiva*) para novos usos que não aqueles que se encontram actualmente expressamente definidos na respectiva Carta de Ordenamento, podendo mesmo ser completamente inviável a promoção de novos *equipamentos de utilização colectiva* em novas localizações se estas conflituarem

de alguma forma com os usos ou localizações já expressamente definidas no PDM em vigor, ou quando, não obstante se possa estar perante espaços com *equipamentos de utilização colectiva* já existentes, estes devessem ser desactivados ou reconvertidos para novos usos. -----

6. Neste contexto, e no que se refere às áreas de equipamento definidas no actual PDM para a Cidade da Guarda, assume especial relevância a zona na qual se situam actualmente o Mercado Municipal e o Centro Coordenador de Transportes, equipamentos estes já com alguns anos de utilização e com evidentes sinais de desgaste e degradação (susceptíveis por isso de por em causa o seu normal funcionamento) cuja necessidade de reconversão e modernização se faz neste momento sentir com especial incidência, e nos quais a Câmara Municipal, numa óptica de requalificação urbanística da zona e de rentabilização das infra-estruturas existentes, pretende também intervir. -----

7. Com efeito, esta área de equipamento, embora se encontre inserida no interior do perímetro urbano da Cidade da Guarda e rodeada por um tecido urbano já parcialmente consolidado e infra-estruturado, e não obstante na mesma se localizarem os edifícios de equipamento já referidos, assume-se actualmente, também como resultado da forma como se processaram ao longo dos anos algumas das transformações urbanísticas verificadas na sua envolvente próxima e da forma como se implantaram os equipamentos já referidos, como uma zona na qual se verifica alguma descontinuidade urbanística, quase como que um vazio expectante e indesejável, que impede a completa consolidação e estabilização do tecido urbano envolvente. -----

8. Assim sendo, e atendendo-se ao ordenamento jurídico em vigor, é pois fundamental que no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, designadamente no que se refere ao PDM, se faça previamente o devido enquadramento das várias acções que a Câmara Municipal pretende implementar, bem como que, e neste caso com recurso à figura legal do Plano de Pormenor, se estudem e definam quais as transformações urbanísticas que devem verificar-se na zona onde actualmente se situam o Mercado Municipal e o Centro Coordenador de Transportes. -----

III – Da situação que se verifica no actual PDM e suas consequências:-----

9. O actual PDM da Guarda especificou na respectiva Carta de Ordenamento, designadamente no caso dos espaços urbanos que classificou como destinados a *equipamentos de utilização colectiva (existentes ou propostos)*, usos muito concretos, os quais assumiram um grau de definição que foi para além do que é legalmente obrigatório e corrente em termos de especificações para um PDM. -----

10. Assumi assim, e quanto a esta matéria, um carácter que não pode deixar de ser considerado como “demasiado vinculativo”, que impede a Câmara Municipal de promover a reconversão dos *equipamentos de utilização colectiva* existentes para outros usos que não os expressamente definidos no PDM, não obstante esta possa dispor neste momento de alternativas claramente vantajosas para o interesse público em geral (*designadamente em termos de localização*) à situação que actualmente se prevê neste instrumento de gestão territorial (*leia-se a este respeito o disposto no nº 2 do artigo 13º do respectivo regulamento, segundo o qual «as áreas de equipamento ou de reserva de equipamento públicos ou privados e os espaços livres públicos referidos nas cartas de ordenamento não poderão ter destino diverso do previsto no presente Plano»*).-----

11. Ao longo dos anos em que tem vigorado o actual PDM verificaram-se também várias outras situações em que a concretização de algumas acções que a Câmara Municipal se propunha implementar se revelou de difícil, ou mesmo impossível, implementação prática, uma vez que estas “conflituavam” com as disposições deste Plano ou, pelo menos, com o mesmo não se mostravam totalmente compatíveis.----

12. A Câmara Municipal viu-se assim já obrigada a promover uma alteração em regime simplificado às disposições do PDM em vigor (*publicada na II Série do Diário da República N.º 267, de 2002-11-19*), alteração esta que teve então como finalidade eliminar o uso especificado para um espaço destinado à futura instalação de um *equipamento de utilização colectiva* (*previa-se inicialmente, e assim ficou então estabelecido nesta Carta de Ordenamento, a implementação no local de um complexo desportivo*), neste caso para que se pudesse proceder neste espaço à construção da actual Sala de Espectáculos da Guarda, a qual, não obstante se enquadrar perfeitamente no conceito de *equipamento de utilização colectiva*, não correspondia, no entanto, ao uso previsto na Carta de Ordenamento. -----

13. Foi mesmo a própria Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (*à data CCRC*) quem, em Parecer datado de 2001-10-26, manifesta o entendimento de que, não obstante o facto de a Câmara Municipal quando elaborou o PDM, ao ter especificado usos concretos para as *zonas de equipamento*, ter efectivamente avançado para uma “pormenorização” que não obrigatória por lei, esta deveria, no entanto, ser entendida como uma intenção expressa de limitar a ocupação ao uso definido em plano, inviabilizando assim qualquer outro uso. -----

14. Desta forma conclui-se que a Câmara Municipal tem actualmente sua acção “dificultada” por um conjunto de constrangimentos vários e que são apenas

resultantes de algumas das opções tomadas à data da elaboração do actual PDM, opções estas que, embora possam ter sido entendidas como estratégicas pelos Órgãos Autárquicos da altura, não podem deixar de se considerar actualmente, e após 12 anos de vigência deste Plano, manifestamente desactualizadas da realidade e interesses do Município. -----

15. Fruto desta situação são assim postas em causa, quer a implementação de algumas acções de requalificação urbanística, quer a captação de alguns investimentos que se pretendem realizar na Cidade da Guarda, e que a actual Câmara Municipal, tendo em vista o seu desenvolvimento sócio-económico sustentado, considera ser da maior importância garantir desde já. -----

IV – Do enquadramento no processo em curso de revisão do PDM: -----

16. Face à “antiguidade” do actual PDM, e dado terem decorrido já os dez anos de prazo previsto no n.º 3 do artigo 98.º do actual regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (*Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro*), a Câmara Municipal deu já início ao respectivo processo de revisão, o qual se encontra actualmente em curso. -

17. É pois esta revisão do PDM que (tendo-se em consideração o disposto nos artigos 84.º e 85.º do já referido regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial) deve ser o palco privilegiado de actuação e de tratamento das matérias em presença. -----

18. No entanto, por circunstâncias várias, designadamente o facto de a revisão consistir num trabalho de grande dimensão e alguma complexidade técnica (*a revisão abrange uma multiplicidade de aspectos do actual PDM; engloba a totalidade da área do Município; está em causa a produção de um documento*

totalmente realizado com recurso a meios informáticos, tendo sido necessário por parte da Câmara Municipal obter informação e cartografia em formato digital que esta não possuía no início do trabalho; foi necessário efectuar, neste caso pela CCDRC, uma nova delimitação da REN, foram realizados um conjunto apreciável de estudos técnicos de várias naturezas; foi promovida a elaboração da Carta Educativa do Município; verificaram-se várias alterações legislativas durante o decorrer do trabalho, etc.), o processo tem-se verificado ser mais moroso do que o inicialmente previsto.-----

19. Em consequência, a Câmara Municipal não dispõe ainda de um “novo” PDM que lhe permita fazer uma gestão mais “actualizada” ao nível do ordenamento do território e planeamento urbanístico e, embora a nível técnico o processo de revisão se encontre já numa fase bastante avançada, falta ainda promover um conjunto de procedimentos, (*concertação e aprovação*), os quais, pela sua normal complexidade, podem ainda vir a ter algumas implicações temporais.-----

V – Conclusão: -----

Assim, considerando-se que: -----

- A Câmara Municipal da Guarda dispõe de um novo Executivo, o qual pretende promover, no âmbito do planeamento municipal, um conjunto de acções de requalificação urbanística para as quais se torna necessário proceder à reconversão do uso de alguns dos *equipamentos de utilização colectiva* existentes na Cidade (os quais se localizam em espaços urbanos que se encontram classificados no PDM como *áreas de equipamento* – existentes ou propostos); -----

- O actual Executivo da Câmara Municipal pretender criar condições para a captação de alguns investimentos que considera serem da maior importância para o

desenvolvimento sócio-económico sustentado do Município e é fundamental que no âmbito dos instrumentos de gestão territorial seja feito o seu devido enquadramento;-----

- A implementação destas acções, não obstante terem em vista a procura de um correcto e equilibrado desenvolvimento urbano da Cidade da Guarda, numa óptica de rentabilização das infra-estruturas existentes e de valorização urbanística da mesma, é neste momento dificultada por um conjunto de constrangimentos vários; -

- Estes constrangimentos são apenas resultantes da metodologia seguida na elaboração do actual PDM e das opções então tomadas pelos Órgãos Autárquicos vigentes em matéria de definição de usos e programação de *equipamentos de utilização colectiva*, não tendo suporte em qualquer especificação obrigatória que o PDM tivesse efectivamente que respeitar na sua elaboração;-----

- A conclusão do processo de revisão do actual PDM poderá ainda demorar algum tempo, dado que, não obstante se tratar de um processo em curso e em estado bastante avançado ao nível do trabalho técnico, falta ainda a implementar um conjunto de procedimentos cujas implicações temporais se revelam de difícil determinação;-----

- No que se refere ao PDM é possível proceder-se à realização de uma alteração tendo por base os elementos disponíveis do actual plano, não sendo por isso necessário a produção de nova cartografia;-----

- Existe já uma Comissão de Acompanhamento constituída no âmbito do já referido processo de revisão, a qual poderá também servir para o acompanhamento desta alteração. -----

- A zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes deve ser, pela sua especificidade e importância no contexto urbano da Cidade da Guarda, objecto de um estudo diferenciado, neste caso com recurso à realização de um Plano de Pormenor, o qual desenvolve e concretiza propostas de organização espacial, definindo com detalhe a concepção da forma de ocupação e serve de base aos projectos de execução das infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores. -----

Propõe-se que, atendendo-se ao disposto nos artigos 74º, 93º, 95º, 96º do Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal Delibere, com base na presente proposta, proceder, pelo prazo de um ano e dando cumprimento aos demais procedimentos legais, à alteração ao actual PDM da Guarda, bem como ainda que esta Deliberação incorpore também a decisão de se proceder a elaboração, com idêntico prazo, de um Plano de Pormenor para a zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes, definindo-se e aprovando-se como área de intervenção deste Plano de Pormenor a delimitada na planta anexa a esta proposta. -----

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis a Câmara Municipal deverá ainda dar conhecimento desta Deliberação à CCDRC e DGOTDU, solicitando o respectivo acompanhamento do processo e que para efeito de alteração do PDM seja utilizada a Comissão de Acompanhamento já constituída para a sua revisão, bem como ainda proceder à Divulgação da Deliberação tomada e à realização dos períodos de consulta pública inicial, assegurando os procedimentos previstos para este efeito no nº 1 do artigo 74º e nº 2 do artigo 77º do já citado Decreto Lei.”-----

Colocado o assunto à discussão, interveio o Sr. Arq. Costa Gomes, depois de devidamente autorizado, para prestar esclarecimentos sobre a matéria.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que esclareceu que a Proposta colocada à votação era a de que a Câmara delibere, com base na presente Proposta Técnica, proceder pelo prazo de um ano à alteração ao actual P.D.M. e ainda à elaboração de um Plano de Pormenor para a Zona Comercial do Centro Coordenador de Transportes.-----

A Câmara atento o disposto nos artigos 74, 93, 95 e 96 do D.L. 380/99, de 22 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/2003 de 10 de Dezembro, deliberou com base nos documentos atrás transcritos com os quais concorda, proceder no prazo de um ano e dando cumprimento aos demais procedimentos legais, à alteração ao actual PDM da Guarda, bem como elaborar em idêntico prazo, Plano de Pormenor para a Zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes, definindo como área de intervenção do Plano de Pormenor, a delimitada na planta anexa à proposta.-----

Deliberou ainda dar conhecimento desta deliberação à CCDRC e DGOTDU, solicitando o respectivo acompanhamento do processo e que para efeito de alteração do PDM seja utilizada a Comissão de Acompanhamento já constituída para a sua revisão.-----

Mais deliberou proceder à divulgação desta deliberação e à realização dos períodos de consulta pública inicial, assegurando os procedimentos previstos para este efeito no n.º1 do artigo 74 e n.º2 do artigo 77 do já citado Decreto Lei.--

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos pelo Excelentíssimo Presidente sobre os processos de obras, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pela Excelentíssimo Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005, bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 14 a 27 de Julho de 2006. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade, tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----